

MARIA JOÃO BEM SOUSINHA

O ACOLHIMENTO RESIDENCIAL E A PROMOÇÃO DO DIREITO À FAMÍLIA



ESCOLA SUPERIOR DE ALTOS ESTUDOS

**Dissertação de Mestrado em Serviço
Social**

COIMBRA, 2018



O Acolhimento Residencial e a Promoção do Direito à Família

MARIA JOÃO BEM SOUSINHA

Dissertação Apresentada ao ISMT para Obtenção do Grau de Mestre em Serviço Social

Orientadora: Professora Doutora Maria Rosa Tomé

Coimbra, Agosto de 2018

Ao meu querido filho e
a todos os jovens da Casa de Acolhimento

Agradecimentos

Em primeiro lugar agradeço à minha orientadora Professora Doutora Maria Rosa Tomé pelo saber que me transmitiu, pelo empenho, paciência e motivação.

Ao Presidente da Mesa Administrativa da Confraria de Nossa Senhora da Nazaré, Dr. Nuno Batalha pela confiança e apoio ao longo de todo o meu percurso profissional.

À Dra. Dora Batalha, Sr. João Simãozinho, Dr. Ricardo Mendes e Sr. Joaquim Peixe.

Ao Padre Paolo Lagatta e ao Padre Salvatore Forte.

Aos jovens e seus familiares.

À Maria Silva, colega de mestrado, pela amizade e ajuda.

Aos meus queridos pais por todo o amor.

Muito obrigada.

Resumo

A presente dissertação de mestrado tem como objetivos a análise da trajetória dos jovens no sistema de proteção, bem como das perspectivas dos jovens e suas famílias sobre a medida de acolhimento residencial e o projeto de vida.

Partiu-se da análise da condição sociofamiliar dos jovens e das representações sobre os direitos/deveres na parentalidade e tentou-se compreender a trajetória destes no sistema de proteção e, concretamente, o acolhimento residencial.

A nossa questão – Qual a perspectiva dos jovens e suas famílias relativamente à concretização do projeto de vida de (re)integração familiar.

Na pesquisa participaram 26 sujeitos, 13 jovens com medida de acolhimento residencial na Casa de Acolhimento - A Casinha do Mar e 13 familiares.

A presente investigação orientou-se por uma metodologia de natureza qualitativa. Na recolha da informação foi utilizada a entrevista semidiretiva e o diário de campo. Na análise dos dados foi utilizada a técnica de análise de conteúdo.

A análise da informação permitiu concluir que a maioria dos jovens vivia com a família alargada, sendo os principais cuidadores os avós, as mães e os irmãos. Os adultos que compõem o agregado familiar dos jovens têm maioritariamente idades compreendidas entre os 30 e 49 anos. A maioria possui o ensino secundário. Na situação face ao trabalho, auferem rendimentos provenientes do trabalho, da reforma ou do rendimento social de inserção. Em algumas famílias os rendimentos são baixos, das quais cinco encontram-se em situação de pobreza.

Ao longo da vida os jovens foram sujeitos a situações consideradas marcantes, como a separação e o abandono dos pais, o alcoolismo, a toxicod dependência, a carência socioeconómica, a violência doméstica, furtos e prisão. Algumas destas situações persistem. A situação de pobreza coexiste com outras problemáticas, como o desemprego, alcoolismo, doença de foro psiquiátrico e prisão. Neste contexto a família encontra-se numa situação de grande fragilidade, não conseguindo assumir cabalmente as suas responsabilidades parentais.

Todos reconhecem a importância da família. Não obstante as suas vivências os jovens, de um modo geral, têm uma representação positiva, idealizada da família e, consideram que são importantes para a família. É significativo o número de jovens e familiares afastados do discurso dos direitos. Os restantes jovens reconhecem o direito à identidade pessoal, à liberdade, à proteção, o direito a crescer numa família que os ame, o direito a uma casa e alimentação. Para os familiares os pais têm um conjunto de direitos/deveres que constituem as responsabilidades parentais a exercer no superior interesse dos filhos.

A negligência é o principal motivo da sinalização da situação de perigo e sobre a qual recai os principais deveres e obrigações inscritos no acordo de promoção e proteção. Ao longo do acompanhamento das medidas em meio natural de vida foi privilegiada a responsabilidade familiar, no sentido de assumir os seus deveres para com os jovens e a prevalência da família. Contudo a intervenção revelou-se ineficaz.

Todos reconhecem que o acolhimento promoveu mudanças significativas na vida dos jovens, ao nível das relações de afetividade com os familiares, na escola, no comportamento, socialização e na aquisição de autonomia.

O projeto de vida perspetivado pelos jovens e familiares é a (re)integração familiar, com exceção de um que deseja a autonomia e o maior sonho dos jovens é regressar a casa.

Palavras-chave: Proteção dos jovens em perigo, família, direitos, acolhimento e projeto de vida.

Abstract

This Master's degree dissertation aims at analysing the paths for young people within the protection system, as well as the perspectives of both young people and their families concerning residential care and their life project.

The starting point was the analysis of the young people's social and family conditions along with the representations of parental rights/responsibilities, after which there was an attempt at understanding their paths within the protection system, namely the residential care.

Our question — What is the young people and their families' perspective on the successful family (re)integration life project.

The participation in the research survey comprised 26 subjects, 13 young people in residential care at *Casa de Acolhimento - A Casinha do Mar*, and 13 family members.

This research was based on a qualitative method. The semi-structured interview and the field notes have been used in the data collection process. The content analysis technique has been used in the data analysis process.

The analysis of the information allowed to conclude that the majority of the young people used to live with their extended family, and that their grandparents, mothers and siblings were the primary caregivers. The adults comprising their household are aged between 30 and 49 years old. The majority has graduated from secondary school. Concerning their employment situation, they either earn a job-related income, a retirement income or a social integration income. There are some low-income families, five of which are in poverty-stricken situations.

Throughout their lives these young people have been subjected to situations that have left an indelible impression on them, such as parental separation and abandonment, alcohol addiction, drug addiction, social and economic deprivation, domestic violence, thefts and imprisonment. Some of these situations still persist. The situation of poverty coexists with other problematic issues, such as unemployment, alcohol addiction, psychiatric disorders and imprisonment. The family therefore is in an extremely fragile situation and as a consequence is unable to fully perform parental responsibilities.

Everyone acknowledges the importance of family. In a broader sense, and regardless of their life experiences, the young people possess a positive, idealized representation of family and consider that they are important to their families. The number of young people and family members that seems unaware of their rights is significant. The remainder of the young people recognizes their right to personal identity, to freedom, to protection, to the right to grow up in a loving family, the right to a house and to food. In what family members are concerned,

parents have a set of rights/responsibilities which constitute the parental responsibilities to be performed in the best interest of their children.

Neglect is the main reason for raising a red flag and upon which fall the main duties and obligations mentioned in the promotion and protection agreement. During the monitoring process of the methods in a natural environment, family responsibility was of extreme importance, so as to take on their responsibilities towards young people, as well as the prevalence of family. However the intervention proved itself ineffective.

Everyone acknowledges that residential care has promoted meaningful changes in the young people's lives, concerning affective relationships with family members, at school, in their behavior, socialization and acquisition of autonomy skills.

The life project envisioned by the young people and family members is that of family (re)integration, except for one, who wishes autonomy, and the greatest dream of the young people is to return home.

Key-words: Young people's protection, family, rights, residential care and life project.

Índice

Introdução	1
I. Criança e a família ao longo da história	3
1. A institucionalização/acolhimento das crianças e jovens	5
2. A conquista dos direitos das crianças e jovens e o direito à família	7
II. Promoção e proteção das crianças e jovens em risco	12
1. Lei de Proteção à Infância	12
2. Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo	14
3. Medidas de promoção de direitos e proteção	16
4. Acolhimento residencial	18
5. Acordo de promoção e proteção	18
6. Direitos da criança e do jovem em acolhimento	19
7. Projeto de vida	20
8. A promoção do direito à família no acolhimento residencial	21
III- Estratégica metodológica	25
IV. Apresentação dos resultados	28
V. Conclusão	54
VI. Referências bibliográficas	61
Anexos	

Índice de quadros

Quadro 1 – Matriz de distribuição de categorias e subcategorias por objetivos gerais	27
Quadro 2 – Tipo de família do jovem	31
Quadro 3 – Escalão etário dos adultos	31
Quadro 4 – Estado civil dos adultos	32
Quadro 5 – Habilitações literárias dos adultos	32
Quadro 6 – Situação face ao trabalho dos adultos	33
Quadro 7 – Rendimentos mensais dos adultos	33
Quadro 8 – Rendimentos per capita do agregado familiar	34
Quadro 9 – Problemas de saúde diagnosticados	34
Quadro 10 – Problemáticas no passado	37
Quadro 11 – Problemáticas no presente	37
Quadro 12 – Situação de perigo identificada pelos jovens e familiares	42
Quadro 13 – Deveres dos familiares	42
Quadro 14 – Deveres dos jovens	43
Quadro 15 – Idade dos jovens à data de admissão	44
Quadro 16 – Idade atual dos jovens	45
Quadro 17 – Duração do acolhimento	45
Quadro 18 – Número de reprovações antes do acolhimento	46
Quadro 19 – Reprovações por ano escolar	46
Quadro 20 – Frequência escolar	48
Quadro 21 – Acompanhamento médico no serviço nacional de saúde	49
Quadro 22 – Situação de perigo que originou o acolhimento identificada pelos jovens e familiares	49

Introdução

A presente dissertação foi realizada no âmbito do mestrado em Serviço Social, em regime especial, sobre o tema o acolhimento residencial de jovens e o direito à família.

Ao longo dos anos a resposta para o problema dos maus tratos e negligência consistia na retirada da criança/jovem à família maltratante e o recurso à institucionalização, inicialmente a título provisório, mas para algumas crianças e jovens prolongava-se durante toda a sua infância. Prática que conduzia a um corte das relações familiares das crianças/jovens e à desvalorização da família, da sua socialização e reinserção social.

A Convenção sobre os Direitos da Criança representa um marco fundador da história da criança e jovem enquanto sujeito de direitos civis, económicos e políticos, vem reconhecer que as crianças são, tal como os adultos, titulares de direitos humanos. Reconhece que para o desenvolvimento harmonioso da sua personalidade, deve crescer num ambiente familiar, em clima de felicidade, amor e compreensão e que a responsabilidade de educar a criança e de assegurar o seu desenvolvimento cabe principalmente aos pais. Cabe ao Estado respeitar e apoiar a família no exercício das suas funções e garantir que a criança não seja separada dos seus pais contra a vontade destes, salvo se essa separação for necessária no interesse superior da criança e jovem, como é o caso nas situações em que os pais maltrataram ou negligenciam.

O acolhimento residencial tem hoje como objetivo promover a consagração objetiva dos direitos e garantias dos jovens e das famílias. Promove o direito à família e garante a manutenção das suas relações afetivas. A intervenção profissional do assistente social é dirigida aos jovens, na defesa dos seus direitos e na consagração da sua cidadania, que se traduz na concretização do projeto de vida securizante, trabalhado desde o primeiro dia do acolhimento.

Nesta pesquisa é estudada a trajetória de vida dos jovens e da família no sistema de proteção (passado), a situação atual (presente) e o projeto de vida (futuro).

Os principais objetivos são a análise da trajetória dos jovens no sistema de proteção, bem como da perspetiva do jovem e sua família sobre a medida de acolhimento residencial e o projeto de vida de 13 jovens em acolhimento na Casa de Acolhimento da Confraria de Nossa Senhora da Nazaré – A Casinha do Mar.

No primeiro capítulo: A criança e a família ao longo da história, faz-se uma breve apresentação da evolução histórica sobre a conceção e estatuto da criança na sociedade e na família, a institucionalização da criança, a conquista dos direitos das crianças e jovens e o direito à família.

No segundo capítulo: A promoção e proteção das crianças e jovens em risco, é apresentada a evolução do sistema de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo desde a Lei de

Proteção à Infância de 1911 até à terceira alteração à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo em 2017. É efetuada uma apresentação sobre o sistema de proteção atual com particular enfoque na promoção do direito à família dos jovens que vivem em acolhimento residencial.

No terceiro capítulo: Estratégica metodológica, são mencionados os objetivos da pesquisa, a amostra, a metodologia adotada e os instrumentos de recolha de dados.

No quarto capítulo: Apresentação dos resultados, são apresentados e analisados os resultados obtidos a partir da pesquisa realizada.

Por último são apresentadas as conclusões desta pesquisa e algumas reflexões.

I. Criança e a família ao longo da história

A criança e jovem em perigo constitui uma realidade atual e presente em todas as sociedades, contudo apenas reconhecida a partir do século XIX. O ato de maltratar a criança não é novo nem característica que distinga a nossa sociedade de outras no passado (Almeida, André, & Almeida, 1999). Ao longo da história as crianças e jovens têm sido vítimas de abandono, vendidas como escravas, exploradas sexualmente ou pelo trabalho, obrigadas à mendicância (Canha, 2008).

Na antiguidade, o infanticídio era uma prática habitual, que perdurou até ao século IV d.c. O aparecimento do Cristianismo e a conversão do Imperador Constantino ao mesmo, conduziu a uma mudança da atitude da sociedade. Este Imperador foi o autor da primeira lei contra o infanticídio, influenciando o percurso histórico da violência exercida sobre as crianças e jovens menores de idade (Magalhães, 2002).

A partir da segunda metade do século XVIII, no seio das classes mais favorecidas assistimos ao despertar de um novo sentimento de infância, a “idade da inocência”. Contudo para as crianças pobres a Revolução Industrial trouxe novas formas de maus tratos como a exploração do trabalho infantil (Ribeiro, 2009). A escola ocupou um lugar de socialização e de instrução, para aprendizagem de competências sociais e morais que lhe permitirão integrar, um dia mais tarde, o mundo dos adultos. “A infância moderna, associada às imagens românticas da criança-mimo, a criança-gozo, a criança-fragilidade e a criança-aluna é, pois, uma construção social recente e o produto de um certo tempo histórico” (Almeida, André, & Almeida, 1999, p. 94). “Se o século XVIII é o da descoberta da criança, o XIX é o da descoberta da sua proteção” (Planella, 2000, p. 113).

No século XIX a conjuntura socioeconómica sofre mudanças estruturais, nomeadamente a revolução industrial, a consolidação da burguesia enquanto classe com poder económico e social, a evolução científico-cultural e a crescente preocupação com a educação escolar e a saúde. Não obstante as desigualdades acentuadas entre os grupos sociais, o conjunto destas mudanças foram determinantes para a alteração progressiva da conceção e do estatuto da criança e de um sentimento mais generalizado de proteção. Contudo, as estratégias educativas, os hábitos e os costumes de cada família, o exercício da parentalidade não eram alvo de censura. O reconhecimento da criança como sujeito de direitos acontece lentamente a partir do século XIX, com o aparecimento do liberalismo e das reformas sociais em curso (Ribeiro, 2009). Para a redescoberta do fenómeno dos maus tratos infantis contribuíram os reformadores sociais e iniciativas como por exemplo a criação de Sociedades de Prevenção da Crueldade contra Crianças (Soares, 1997). As primeiras denúncias de maus tratos infantis surgem inicialmente do campo da medicina, contudo a real tomada de consciência, por parte da profissionalização do trabalho com

as crianças das dimensões aterrorizantes que poderiam atingir as atuações de alguns pais e outros adultos somente começou a ser valorizada no século XX.

O crescente interesse social pela infância foi reforçado pelas aquisições científicas e culturais, resultantes do desenvolvimento de várias ciências como a medicina, biologia, psicologia, antropologia, sociologia, pedagogia e pediatria. Surgem institutos médico-pedagógicos, investigação e divulgação de obras da “paidologia” ou pedagogia, puericultura, higienismo e de educação física.

A descoberta da criança na sua própria realidade familiar, social e escolar foi tardia. Dá-se uma atenção especial à criança, compreendendo as suas etapas de desenvolvimento e ao valor instrumental para a família (continuidade dos filhos), para o Estado e para a sociedade. Esta mentalidade consolidou-se nos diversos estatutos que a própria criança foi conquistando, estatuto social, estatuto biopsicológico, estatuto científico, estatuto antropológico e estatuto jurídico (Postman, 1999, citado por Martins, 2015).

Os modelos de família e infância estiveram relacionados com grupos sociais existentes, com as reivindicações das classes na sociedade portuguesa, com as mudanças e crises políticas, socioeconómicas, educativas e culturais. “Um dos dispositivos principais para garantir a ordem social incidiu sobre os processos de socialização na família (...) a dividir em três momentos interrelacionados:

- Moralização (até finais do século XIX): ação das instituições de caridade e beneficência (misericórdias, hospitais, hospícios, recolhimentos, asilos, orfanatos, etc.) com o intuito de integrar os membros da família na sociedade, pela ação civilizadora e moralizadora (...).
- Normalização (meados do séc. XIX aos começos do séc. XX). O movimento filantrópico, higienista e eugenista português (...). Introduziu-se a “norma” nas famílias, civilizando-as, através da escola (...) e das medidas de assistência social, lutando-se contra o abandono, a exploração das crianças pelos pais ou tutores, a ilegitimidade dos filhos, o analfabetismo, o trabalho das mulheres e dos menores, os laços matrimoniais com antecedentes hereditários mórbidos, a delinquência juvenil, etc.
- Tutelar (a partir da 1.^a República). A progressiva transferência da soberania da família moralmente deficitária para os âmbitos da magistratura (direito de menores), da assistência médica, das medidas profiláticas e educativas (escolaridade obrigatória), permitiram elaborar um conjunto de legislação nacional e internacional que visa os direitos da criança (Declaração dos Direitos das Crianças – Génève 1924)” (Martins, 2015, pp. 155-156).

A tarefa pública de as proteger encontrava vários obstáculos, nomeadamente quando “falhassem” as infraestruturas familiares necessárias, definidas pelo modelo padronizado pela burguesia, para a entrada na escola. Quando faltava esta família idealizada, as crianças eram consideradas em

risco e as suas famílias perigosas, hoje definidas de famílias disfuncionais ou multiproblemáticas (Tomé, 2012).

1. A institucionalização/acolhimento das crianças e jovens

A história do acolhimento é uma história de institucionalização, isto é, de internamento fechado e longo, geralmente até à maioridade. Como o abandono das crianças era frequente e consentido, criaram-se instituições para responderem às preocupações sentidas em cada época histórica.

No século XIII, a Rainha D. Beatriz, funda o Hospital dos Meninos Órfãos de Lisboa, primeira instituição em Portugal destinada a abrigar meninos órfãos e enjeitados. No século XIV, a rainha D. Isabel cria o Hospital de Santa Maria dos Inocentes, em Santarém e da Real Casa dos Expostos, em Coimbra, dirigidas aos filhos ilegítimos. No século XV, ocorrem as primeiras iniciativas no âmbito da proteção de menores por iniciativa das Ordenações Manuelinas, que atribuíram a educação e a criação dos expostos aos hospitais e albergarias. A criação das misericórdias marca o aparecimento de estruturas assistenciais organizadas de carácter religioso, vocacionadas na prática em obras de caridade, beneficência e proteção aos pobres, mendigos, órfãos (Martins, 2015).

Nos séculos XVII e XVIII, criam-se um grande número de orfanatos e recolhimentos, como é exemplo a Casa Pia de Lisboa fundada em 1780 pelo Intendente Pina Manique, destinada ao acolhimento de crianças, órfãs e abandonadas. O crescente abandono de crianças deu origem a diversas medidas legislativas e ao aparecimento de instituições destinadas ao seu acolhimento, estabelecendo-se a institucionalização da Roda. Com o Decreto-lei de 21 de novembro de 1867 são extintas as rodas e em sua substituição são criadas as albergarias, os hospícios com maternidade destinados a receber, para além dos expostos, os abandonados e indigentes, desde que justificada a sua admissão. “Assim, depois da luta pela sobrevivência das crianças, defendeu-se a sua proteção contra o abandono” (Tomé, 2012, p.111).

No século XIX generalizam-se os asilos. Em 1834 são criadas as Sociedades das Casas de Asilo à Infância Desvalida de Lisboa que tinham como principal função acolher crianças com menos de 7 ou 9 anos, consoante se tratasse de rapaz ou rapariga, assegurando-lhes proteção, educação moral, cívica e instrução. De acordo com Planella (2000), a sociedade cria diferentes sistemas para proteger, “curar”, reeducar, ressocializar, salvar, proteger as “crianças indefesas” e em situação de marginalização, sendo que o asilo é a primeira grande instituição deste tipo.

A criação de novos internatos multiplicou-se, só em Lisboa foi possível contar com a criação de mais 30. No Porto a assistência à infância órfã, pobre, desvalida e desviada, nos finais do século

XIX, estava a cargo de alguns particulares, de Ordens Religiosas, Confrarias, Ordem Terceira e das Misericórdias (Tomé, 2003). O internamento em asilos das crianças foi uma prática conduzida por beneméritos, filantropos e ordens religiosas, sem uma participação significativa do Estado. Criaram-se os estabelecimentos correcionais específicos destinados ao internamento dos menores delinquentes, “em perigo moral”, abandonados e inadaptados sociais do sexo masculino, como a Casa de Detenção e Correção de Lisboa (1871) e a Escola Agrícola Correcional de Vila Fernando (1880) e para o sexo feminino a Casa de Correção de Lisboa (1903) e escolas profissionais particulares.

Na 1.^a República ao nível público, surgem as escolas de reforma e os refúgios (1911), os reformatórios e as colónias correcionais. Com a implementação destes estabelecimentos, sob a tutela dos serviços jurisdicionais de menores, dá-se uma reorganização nos serviços de proteção e nos sistemas de internamento (Martins, 2015).

Ao longo do século XX a visão relativa ao conceito de criança modificou-se e esta alcançou um estatuto de singularidade. Aprofunda-se a ideia de “risco” como elemento que torna a criança desigual face a alguma circunstância, necessitando de proteção da sociedade, surgindo neste contexto as instituições de proteção à infância e todo um dispositivo legal (Candeias & Henriques, 2012).

Na opinião de Eliana Gestão, Portugal não teve serviços destinados especificamente à proteção das crianças em perigo. A segurança social tinha poucas possibilidades concretas de intervir nas famílias e escassos meios para, nas situações mais graves, diligenciar na retirada das crianças e o seu acolhimento nas outrora denominadas «instituições de assistência». Estas instituições privadas ou ligadas à Igreja Católica funcionavam de acordo com os seus próprios princípios e seleccionavam livremente as crianças que recebiam. “Podemos dizer que, na prática, acolhiam «a pedido». Às vezes, a pedido directo das famílias, que recorriam em momentos de maior aflição e na maior parte dos casos, a pedido de «pessoas influentes», que mediavam o internamento” (Gersão, 2014, p. 108).

É longa a tradição de instituições de internato, na sua dimensão educativa, assistencial, protetora ou punitiva. “A intenção assistencial, inicialmente associada à protecção, vai mais tarde aderir à função educativa da institucionalização dessas crianças” (Alberto, 2008, p. 211).

Subsistem ainda instituições de grandes dimensões, fruto de uma cultura institucionalizada indiscriminada (Gomes, 2010), que na opinião de Jorge Valle exige mudanças importantes, tomando consciência de que estes são outros tempos e que as crianças têm necessidades que são incompatíveis com as grandes instituições. Passou-se, na última década, do acolhimento a crianças que apresentavam fundamentalmente problemas de maus-tratos familiares (sendo provavelmente a de maior frequência a negligência parental e as condições precárias da sua

envolvência sociofamiliar) para o acolhimento de adolescentes com perfis e necessidades muito diversos. Propõe-se assim, uma mudança para formas de acolhimento residencial baseadas em pequenos domicílios de tipo familiar e constituir uma rede de lares capaz de entender de forma especializada diferentes crianças e jovens com necessidades diversificadas (Valle, 2010).

2. A conquista dos direitos das crianças e jovens e o direito à família

“Os direitos da criança eram um conto de fadas, até à adoção da Convenção sobre os direitos da criança pela Assembleia Geral das Nações Unidas, a 20 de Novembro de 1989” (Monteiro, 2010, p. 7). Como sabemos, o século XIX foi um tempo de descoberta da criança-vítima da família e da sociedade, sendo já utilizada a expressão direitos da criança, contudo o seu reconhecimento ocorre apenas do século XX.

Entre 1890 e 1910, desenvolveu-se um intenso debate sobre a política de proteção à infância em congressos internacionais, mostrando a vitalidade do movimento que estruturou a reflexão e as políticas sobre a infância, por todo o mundo ocidental (Tomé, 2012). Nomeadamente após a Primeira Grande Guerra Mundial, altura que a comunidade internacional despertou para esta problemática (Vieira, 1998).

As organizações internacionais contribuíram para a tomada de medidas de proteção das crianças e jovens. Em 1920 surgiu a União Internacional de Proteção à Infância e em 1924 a Declaração de Genebra que impulsiona o debate sobre os Direitos da Criança.

Por outro lado, após a Segunda Guerra Mundial, o Conselho Económico e Social das Nações Unidas (fundado em 1945) recomendou a adoção da Declaração de Genebra com o objetivo de canalizar as atenções para os problemas urgentes relacionados com as crianças e fundou no mesmo ano a UNICEF (Fundo das Nações Unidas para a Infância), com o objetivo de melhorar as condições de vida das crianças e jovens, nomeadamente ao nível da saúde, educação e nutrição. Em 1953 tornou-se a única organização mundial de ajuda e proteção às crianças de todo o mundo e em 1975 recebeu o prémio nobel da paz.

Em 1959 a Assembleia Geral das Nações Unidas, aprovou a Declaração Universal dos Direitos da Criança, que reconhece o direito à identidade, ao nome e à nacionalidade, o direito a brincar e a crescer num ambiente de paz e amizade.

É só após a comemoração do Ano Internacional da Criança, em 1979, que se começa a prestar uma séria e contínua atenção ao problema da violência contra as crianças, praticadas dentro e fora da família (Almeida, 2001). A recomendação da Assembleia consultiva n.º 561 (1969), e a Recomendação n.º 874 (1979), relativa a uma Carta Europeia dos Direitos da Criança, considera

que a criança não é propriedade dos pais mas sim sujeitos de direitos e com necessidades próprias, substituindo-se a noção de autoridade parental pela de responsabilidade parental (Vieira, 1998).

Na década de 80 o problema da criança alcança uma nova dimensão com a publicação das Regras Mínimas das Nações Unidas (Regras de Beijing) para a Administração da Justiça de Menores. Recomendam aos Estados Membros a promoção de políticas sociais de bem-estar da Criança e da sua família e a criação de condições que assegurem às crianças e jovens uma vida saudável e integrada na comunidade (Ferreira, 2011).

A Convenção sobre os Direitos da Criança, aprovada pela ONU em 1989 e ratificada por Portugal em 12 de setembro de 1990, com caráter vinculativo para os Estados, teve um papel decisivo na defesa dos interesses da criança, representando um ponto de viragem e um marco fundador da sua história enquanto sujeito de direitos civis, económicos e políticos, consagrando o princípio do “interesse superior da criança”. Define que todas as decisões relativas às crianças, adotadas por instituições públicas e privadas de proteção social, tribunais e outras entidades com poder de decisão nesta matéria, terão como prioridade o interesse superior da criança e que o Estado compromete-se a tomar todas as medidas legislativas e outras necessárias à realização dos direitos reconhecidos pela Convenção.

Monteiro afirma que, “os direitos das crianças podem ser sintetizados em *Três Ps*: - *Prestação*: direitos relativos à satisfação das suas necessidades básicas e de desenvolvimento. - *Protecção*: direitos relativos à prevenção e reparação da violação dos seus direitos. - *Participação*: direitos relativos à expressão e valorização da sua opinião em todas as decisões que lhes digam respeito” (Monteiro, 2010, p. 40).

Os responsáveis pelos direitos da criança são a família, a sociedade e o Estado. Os pais são os primeiros responsáveis pelos direitos dos filhos, como reconhece a Convenção sobre os Direitos da Criança. Responsabilidade que consiste essencialmente na proteção e educação dos filhos. Por sua vez, o Estado tem a obrigação de respeitar e apoiar a família no seu exercício. A responsabilidade pelas crianças é um sentimento e uma obrigação. A Convenção “ao prescrever que a criança deve ser protegida «de todas as formas» de violência, maus-tratos, abusos, exploração, negligência, reconhece-lhe a *contrário sensu* um direito ao afecto, ao amor. Mais: Toda a *Convenção sobre os direitos da criança* é um juramento de amor (...). O amor da criança é um sentimento, mas é principalmente uma responsabilidade (...). A criança tem, pois, direito a um amor que seja um sentimento de responsabilidade pelos seus direitos. É uma responsabilidade jurídica, política e pedagógica: A *responsabilidade jurídica* diz respeito ao reconhecimento da dignidade e direitos da criança (...). A *responsabilidade política* diz respeito à protecção e realização dos direitos da criança. É uma responsabilidade principalmente do Estado. A *responsabilidade pedagógica* diz respeito ao direito da criança à aprendizagem da autonomia

(...). É a *essência da responsabilidade pedagógica*, que requer e legitima o exercício da autoridade. Deve ser exercida como uma sábia e serena dialética de afectividade-autoridade, no interesse superior da criança” (Monteiro, 2010, pp. 103-104). Na opinião de Monteiro a revolução dos direitos da criança significou o fim da discriminação da criança, por ser criança e conduziu a um novo direito que consiste na passagem da concepção tradicional da criança-objeto de proteção para a nova visão da criança-sujeito de direitos e de uma abordagem de bem-estar para uma abordagem de direitos da criança.

Segundo Vieira “para considerar os direitos da criança há que fazer-se referência e ter em conta a (sua)Família. O fundador essencial desses direitos e o que garante e viabiliza os demais é o pertencer a uma família, reconhecida como célula básica e como elemento fundamental da sociedade, espaço, por excelência, para o desenvolvimento harmonioso da criança” (Vieira, 1998, p. 72). Entre os direitos reconhecidos e consagrados por lei quer a nível internacional, quer no domínio da legislação portuguesa, destaca-se o direito da criança e jovem viver e desenvolver-se no seio de uma família onde seja amada como filho. A prevalência da família e o primado da continuidade das relações de afeto são dois dos princípios da intervenção para a promoção dos direitos e proteção da criança e jovem em perigo.

A proteção das crianças e jovens e o seu bem-estar deixou de ser preocupação exclusiva da família, assistindo-se a uma reforma do sistema de proteção de crianças e jovens em risco, assumindo o Estado, como uma das suas prioridades, a promoção da família, a proteção e promoção do interesse superior da criança.

Na Convenção Sobre os Direitos da Criança afirma-se que “a família, elemento natural e fundamental da sociedade e meio natural para o crescimento e bem-estar de todos os seus membros, e em particular das crianças, deve receber a protecção e a assistência necessárias para desempenhar plenamente o seu papel na comunidade. Reconhecendo que a criança para o desenvolvimento harmonioso da sua personalidade, deve crescer num ambiente familiar, em clima de felicidade, amor e compreensão” (preâmbulo). “Os Estados Partes comprometem-se a garantir à criança a protecção e os cuidados necessários ao seu bem-estar, tendo em conta os direitos e deveres dos pais, representantes legais ou outras pessoas que a tenham legalmente a seu cargo e, para este efeito, tomam todas as medidas legislativas e administrativas adequadas” (n.º 1 e 2 do artigo 3.º). “Garantem que a criança não é separada de seus pais contra a vontade destes, salvo se as autoridades competentes decidirem (...) que essa separação é necessária no interesse superior da criança. Tal decisão pode mostrar-se necessária no caso de, por exemplo, os pais maltratarem ou negligenciarem a criança” (n.º 1 do artigo 9.º).

Os artigos 67.º, 69.º e 70.º da Constituição da Republica Portuguesa atribuem à sociedade e ao Estado o dever de proteger a família, as crianças e os jovens com vista ao seu desenvolvimento

integral e conferem um direito especial de proteção aos órfãos, abandonados ou por qualquer forma privados de um ambiente familiar normal, devendo a intervenção do Estado ser norteada pelo melhor interesse da criança o qual passa pela sua integração num meio familiar.

De acordo com a Constituição da República, n.º 3 e 13 do artigo 36º, é reconhecido o princípio de igualdade dos cônjuges e dos progenitores. “A partir de 1960, começou a «democratização da família, que implica igualdade dos seus membros e o respeito dos direitos de cada um» ” (Monteiro, 2010, p. 30). Na sequência do 25 de Abril e da Constituição da República de 1976 surge uma nova conceção de família, baseada na igualdade de direitos do homem e da mulher, no respeito pela personalidade e pelos direitos de todos os seus membros, nomeadamente dos filhos. Com a revisão de 1977 do Código Civil a unidade da família, é conseguida com base na partilha de direitos, deveres, responsabilidades e afetos e na entajuda, solidariedade e respeito entre todos os seus membros. Não se afirma que os filhos devem «honrar e respeitar os pais», mas que os «pais e filhos se devem mutuamente respeito, auxílio e assistência. O poder paternal, mais do que um conjunto de direitos dos pais, é um conjunto de responsabilidades, de «poderes-deveres». Com a Lei n.º61/2008, de 31 de outubro, passou-se a falar de responsabilidades parentais a exercer no interesse dos filhos. De acordo com os artigos 1878.º e 1885.º do Código Civil, compete aos pais velar pela saúde e segurança dos filhos, prover o seu sustento e dirigir a sua educação, promover o seu bem-estar físico, intelectual e moral e proporcionando-lhe instrução geral e profissional correspondente às suas orientações e inclinações (Gersão, 2014).

A família já não é vista como fonte de rendimentos, não é o casamento que determina a sua constituição mas uma relação de entajuda entre os seus membros. Segundo a diretiva da Organização das Nações Unidas (1993) as funções da família são: “Económica, Social e Emocional, (...) a responsabilidade de assegurarem os laços emocionais, sociais e económicos (...) de modo a estabelecerem um bom relacionamento familiar; Biológica, a função de assegurar a reprodução da família através da procriação; Aquisição de Direitos e Deveres baseia-se no registo de nascimento dos filhos, atribuição à Criança de um nome de família e uma nacionalidade, concedendo-lhe assim o direito à cidadania e ao apoio financeiro por parte dos pais; Garantir as necessidades básicas, família como suporte social e económico dos membros não autónomos; Educativa e de socialização, consiste na transmissão de valores sociais e culturais, bem como de saberes e conhecimentos (...); Função de protecção psicológica, física, sexual e social face à violência no contexto intra e extra-familiar” (Ferreira, 2011, pp. 54-55).

A família deve exercer duas funções de modo a permitir o seu desenvolvimento e a proporcionar um crescimento saudável dos seus membros, ou seja funções interna e externa, responsáveis pela protecção e autonomia dos diferentes elementos e pela boa integração social e cultural. No subsistema parental estão as funções executivas no sentido da educação e protecção das gerações

mais novas” (Alarcão & Gaspar, 2007). Para Meltzer, citado por Dinis “a família deve desempenhar quatro funções fundamentais. São elas: gerar amor, promover a esperança, conter o sofrimento mental e ensinar a pensar” (Diniz, 1997, p. 24). É um lugar privilegiado de troca de afetos e de transmissão de valores (Leandro, 2002).

No ano 1994 foi proclamado, pelas Nações Unidas o Ano Internacional da Família, com o tema "Família, Capacidades e Responsabilidades num Mundo em transformação", que define a família como "a pequena democracia no coração da sociedade".

Segundo Rodrigues “todos sabem ou julgam saber, o que é a família, ela inscreve-se tão fortemente na nossa prática quotidiana que surge implicitamente a cada um de nós como um facto universal. (...). A família continua a ser entre nós a célula, o grande mediador cultural, a essencial matriz biológica e afectiva para o desenvolvimento da criança e do jovem bem como na realização do adulto. A família (...) já não é a do modelo tradicional, antes reflecte de forma acentuada o modelo moderno, quer quanto à estrutura (família nuclear) quer no que respeita à constituição (família de base igualitária e funções indiferenciadas). Outro aspecto fundamental da nova imagem da família é o relativo à posição dos cônjuges e progenitores entre si e quanto aos filhos, no que respeita ao modo como o poder e autoridade familiar são exercidos” (Rodrigues, 1997, pp. 556-573).

Assistimos ao emergir de uma nova conceptualização de família, a família moderna, composta por pai, mãe e filhos, resultado das exigências de uma sociedade competitiva, da modalidade social e profissional, na qual as características individuais e nucleares, a seleção do parceiro e a independência emocional e financeira se destacam (Shirley, 2015). Surgem novas formas de convivência, aumentaram as famílias constituídas por um só membro, as famílias compostas por um só progenitor com filhos, mas também as famílias recompostas, fruto do aumento dos divórcios e de segundos casamentos ou segundas uniões, ou ainda, as famílias multiétnicas (Campanini, 2015). Podemos assim considerar diferentes tipos de família, compostas por membros unidos por laços de sanguinidade, de afetividade ou interesses (Dias, 2011).

As famílias são caracterizadas pela diversidade, continuidade e mudança. Há uma diversidade de estruturas familiares no tocante à conjugalidade e parentalidade. Estas mudanças são acompanhadas por outras mudanças sociais, como o aumento de mães a trabalhar, uma sociedade envelhecida, multicultural e com crescentes desigualdades (Williams, 2010).

A família, independentemente da forma que assumir, constitui a unidade fundamental da sociedade e o contexto natural para o crescimento e bem-estar da criança e jovem. Contudo, muitos pais não conseguem cumprir as suas responsabilidades, em cuidar dos filhos e garantir os seus direitos, colocando-os em situação de perigo, torna-se assim necessária a intervenção da sociedade e do Estado.

De acordo com o relatório CASA de 2016 a dignificação das crianças e dos jovens enquanto sujeitos autónomos de plenos direitos passa em primeiro lugar pelo direito à família, onde reside o amor e se estabelecem os vínculos afetivos necessários ao bom desenvolvimento e bem-estar das crianças e jovens, permitindo-lhes construir a sua identidade e a sua história individual. É no seio da família que a maioria das crianças portuguesas crescem em autonomia e dignidade, contudo, por razões quase sempre multifatoriais e muito complexas, poderão ocorrer situações em que, os seus direitos fundamentais não são plenamente cumpridos, deixando-as em situação de vulnerabilidade geradora de riscos ou mesmo perigos para a sua segurança, bem-estar, saúde, formação, educação e desenvolvimento.

Segundo Clemente “diariamente somos interpolados e confrontados com a evidência mediática de uma realidade persistente de muitas crianças e jovens, vítimas de toda a espécie de violações dos seus direitos fundamentais, sujeitas a múltiplos factores de risco que comprometem o seu processo de socialização e de desenvolvimento equilibrado e seguro. São as “crianças e jovens em perigo”, perigo porque as suas especiais necessidades estão comprometidas, perigo ainda porque essa situação, a manter-se, é geradora do desenvolvimento de condutas marginais” (Clemente, 1998, p. 21).

II. Promoção e proteção das crianças e jovens em risco

1. Lei de Proteção à Infância

Em Portugal, três marcos importantes assinalam a importância do problema da infância, a Lei de Proteção à Infância em 1911 e a publicação da Organização Tutelar de Menores em 1962, revista pela Organização Tutelar de Menores de 1978.

A introdução em Portugal de um regime jurídico para menores em risco, ocorre em 1911 com a promulgação do Decreto-Lei de 27 de maio desse ano, conhecida pela Lei de Proteção à Infância.

A necessidade de proteção à infância, ou seja, o reconhecimento do direito à vida e à educação, expandiu-se ao regime jurídico nos finais da Monarquia e na 1.^a República determinando uma intervenção judicial nas circunstâncias em que os pais não cuidassem da criança ou em situações de proteção (abandono, desamparo, pobreza) de vigilância, tutela, prevenção e medidas de regeneração e reeducação. São criadas as instituições Tutoria da Infância e Federação Nacional dos Amigos e Defensores das Crianças (Martins, 2015).

A Lei de Proteção à Infância classificava os menores segundo as problemáticas comportamentais ou sociais que pudessem indicar a existência de um perigo à defesa dos seus interesses ou à

sociedade. A assistência e proteção jurídica à infância destinavam-se aos menores “em perigo moral”, “desamparados” e “delinquentes. Eram consideradas em perigo moral as crianças abandonadas, pobres e maltratadas, que deveriam ficar à guarda, defesa ou proteção da República. “A obra de proteção à criança representava na letra deste decreto uma obra social que “visava a valorização dos elementos componentes da futura sociedade”, ou seja, era uma obra preventiva que tinha por objectivo integrar na disciplina social a “criança inadaptada” através da tutela dos jovens delinquentes e em perigo moral. À Tutoria, agora definida como tribunal especial, competia julgar os casos e decretar as medidas convenientes, com a salvaguarda de fazer cumprir separadamente as destinadas aos delinquentes e às vítimas de “maus tratos, pobreza, desamparo ou más instigações” ou desamparadas” (Tomé, 2003, p.178-179).

A Lei de Proteção da Infância instaurou em Portugal um modelo de proteção que se opôs ao modelo de justiça. Desresponsabilizou o menor perante a prática de ilícitos criminais, entendendo como decorrente da exclusão social, carência afetiva e da necessidade de proteção do menor (Candeias & Henriques, 2012).

A Lei da Proteção à Infância foi revista pelo Decreto-Lei n.º 0767, de 15 de maio de 1925, regulamenta a expansão do sistema por todo o país. Foi objeto de reforma em 1962 com a publicação da Organização Tutelar de Menores pelo Decreto-Lei n.º44288, de 20 de abril de 1962.

Definia que os estabelecimentos tutelares tinham por fim a recuperação social dos menores a seu cargo e destinavam-se à observação, à execução de medidas de prevenção criminal e à ação de patronato. A partir de 1962 os refúgios, anexos ao tribunal de menores são substituídos pelos Centros de Observação anexos aos Tribunais Centrais de Menores, em Lisboa, Porto e Coimbra. Em 1978 assumem a designação de Centros de Observação e Ação Social e passam a funcionar como órgãos não judiciais de proteção, com competência para aplicarem medidas aos menores com menos de doze anos que se encontravam em situação de risco. Em 1962 os reformatórios e colónias correcionais passam ainda a assumir a natureza de estabelecimentos de reeducação. Na opinião de Eliana Gersão, o Decreto-Lei 314/78, “potenciava a insegurança e criava situações de iniquidade. A ideologia preventiva extrema que a orientava via a desproteção familiar e os maus tratos como o primeiro degrau de uma carreira delinvente e, com essa base, permitia o internamento nos «institutos de reeducação» do Ministério da Justiça dos menores «vítimas de maus tratos ou em situação de abandono ou desamparo», a par com os que eram considerados socialmente inadaptados ou marginalizados ou tinham cometido crimes. Era uma prática frequente, quando não se conseguia o internamento numa «instituição de assistência» ou quando uma criança aí colocada «dava problemas»” (Gersão, 2014, p. 108).

A Organização Tutelar de Menores de 1978 que vigorou até 31 de dezembro de 2000 assentava numa ideologia de proteção e tratamento aplicando-se tanto às situações de crianças em risco,

como a situações de jovens delinquentes (Candeias & Henriques, 2012). Segundo Pedroso (1998) “a análise da evolução da justiça de menores em Portugal demonstra-nos (...) que a “unificação” dos dois sistemas tem (...) como consequências: a institucionalização dos pobres e das crianças vítimas nos mesmos moldes e instituições que os autores de factos qualificados como crime; a ineficácia quer da “protecção do risco” quer das “medidas tutelares”, não conseguindo evitar a proliferação dos processos decorrem sem garantias de defesa dos menores ou dos seus representantes legais” (Pedroso, 1998, p. 9).

Em 1986 o Decreto-Lei n.º 2/86 de 2 de janeiro define os princípios básicos a que devem obedecer os lares, com suporte em entidades públicas ou privadas, como forma de resposta social dirigida às crianças e jovens, transitória ou definitivamente desinseridos do meio familiar. Para Eliana Gersão os organismos de segurança social ganham alguma força junto das Instituições Particulares de Solidariedade (IPSS). “A celebração de protocolos deu aos técnicos da segurança social maior possibilidade de se fazerem ouvir quando consideravam necessário o internamento de uma criança. Mas o quadro legal em que se processavam as admissões e em que decorriam os internamentos nas instituições (Decreto-Lei n.º 2/86, de 2 de Janeiro) era difuso e ninguém sabia muito claramente como agir” (Gersão, 2014, p. 108).

Em 1997 é criada a Rede Nacional dos Centros de Acolhimento Temporário (Resolução do Concelho de Ministros, n.º 193/97) e pelo Decreto-Lei n.º 98/98 de 18 de abril, é implementada a Rede Nacional de Centro de Acolhimento Temporário e de Emergência e a Comissão Nacional de Protecção das Crianças e Jovens em Risco, que vai planificar a intervenção do Estado e coordenar, acompanhar e avaliar a ação dos organismos públicos e da comunidade na protecção de crianças e jovens em risco.

2. Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo

Paulo Guerra fala “de uma outra forma de encarar a criança, já não só como objecto do direito mas sobretudo como sujeito desses mesmos direitos, a maioria dos quais deverão ser próprios e exclusivos das suas pessoas, algo mudou no reino da criança. O papel principal agora é outro, a peça que vai à cena tem outros protagonistas – não os pais que os criam, mas os filhos que são criados e exigem o melhor tratamento possível, pois toda a criança é rei, pois todo o cuidado é pouco para quem tão facilmente se pode ferir ou quebrar (...). É nesta linha de pensamento que surgem as duas Leis que vieram trazer novo fôlego ao Direito dos Menores em Portugal, fazendo eco da maioria dos princípios plasmados em instrumentos internacionais como as Regras de Beijing e as Directivas de Riade – falo da Lei de Protecção de Crianças e Jovens em Perigo e da Lei Tutelar Educativa” (Guerra, 2004, p. 11).

O sistema legal de promoção e proteção das crianças e jovens tem como principal referência a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança que inspirou novas concepções de promoção e proteção dos direitos sociais, culturais e económicos. A Convenção impulsionou a adoção de novos instrumentos jurídicos e de promoção do reforço do quadro normativo de proteção da criança.

Na base da criação da Lei 147/99 está o reconhecimento da especificidade dos menores vítimas e a necessidade de lhes proporcionar medidas distintas das que se dirigem aos menores que cometem atos tipificados na lei penal, que passam a ser abrangidos pela Lei Tutelar Educativa (Ribeiro, 2009). Transpomos de uma ideia de proteção da infância para a promoção e proteção dos direitos das crianças e jovens. Esta reforma diferencia as situações de crianças e jovens em situação de perigo dos jovens que praticaram atos com relevância jurídico-penal, ou seja, separa a intervenção tutelar de proteção da intervenção tutelar educativa.

Segundo Eliana Gersão, a Lei 147/99 estabelece o quadro legal orientador da intervenção do Estado procurando um ponto equilíbrio entre o direito constitucional dos pais educarem os filhos e o direito das crianças. Esta lei procura assegurar a proteção devida a todas as crianças e jovens em perigo mas, ao mesmo tempo, evita intervenções excessivas, impedindo o internamento das crianças cujas dificuldades possam ser ultrapassadas mediante outras formas de apoio. Com esta lei procura-se inverter a história da proteção das crianças, feita, ao longo dos tempos, quase exclusivamente através do seu internamento. Mantém o acolhimento em instituição sem duração legal máxima, por reconhecer que por vezes nenhuma outra solução é viável, contudo procura romper com o passado impedindo que as crianças ficassem esquecidas nas instituições por tempo indeterminado, impondo a revisão semestral da medida e a sua cessação logo que necessário (Gersão, 2014).

Segundo a Lei n.º 147/99 o acolhimento em instituição pode ser de curta duração ou prolongado. O acolhimento de curta duração tem lugar em casa de acolhimento temporário por prazo não superior a seis meses, embora este prazo possa ser excedido quando, por razões justificadas, seja previsível o retorno à família ou enquanto se procede ao diagnóstico da respetiva situação e à definição do encaminhamento subsequente. O acolhimento prolongado tem lugar em lar de infância e juventude e destina-se à criança ou ao jovem quando as circunstâncias do caso aconselhem um acolhimento de duração superior a seis meses (artigo 50.º).

Para Regina Vieira, “a designação de acolhimento provisório é identificado como o tempo mínimo, possível e necessário para que uma equipa técnica interdisciplinar desenvolva um estudo profundo com base na elaboração atempada de diagnósticos claros e precisos, com o objetivo de eficazmente elaborar um projecto de vida seguro e bem definido para cada criança acolhida” (Vieira, 1998, p. 75).

A Lei n.º 142/2015 de 8 de setembro procede à segunda alteração à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo. Com esta revisão o interesse superior da criança passa a incluir a continuidade de relações de afeto de qualidade e significativas.

No que se refere ao acolhimento de crianças e jovens, estabelecem-se as bases que permitam concretizar, em sede de regulamentação do acolhimento familiar e do acolhimento residencial, as diretrizes em matéria de promoção e proteção de crianças e jovens em conformidade com os princípios orientadores legalmente previstos, nomeadamente o princípio do superior interesse da criança. É dada prevalência ao acolhimento familiar relativamente ao acolhimento residencial, em particular relativamente a crianças até aos seis anos de idade.

Assiste-se a uma mudança de paradigma, do acolhimento institucional ao acolhimento residencial e à especialização dos acolhimentos residenciais de acordo com as características/perfil de cada jovem.

A Lei n.º 23/2017 de 23 de maio constitui a terceira alteração à Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro, que autoriza o período de proteção até aos 25 anos de idade.

3. Medidas de promoção de direitos e proteção

De acordo com a Lei n.º 142/2015 a intervenção para promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem em perigo tem lugar quando os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto ponham em perigo a sua segurança, saúde, formação, educação ou desenvolvimento, ou quando esse perigo resulte de ação ou omissão de terceiros ou da própria criança ou do jovem a que aqueles não se oponham de modo adequado a removê-lo.

A criança e jovem está em situação de perigo quando: está abandonada ou vive entregue a si própria; sofre maus tratos físicos ou psíquicos ou é vítima de abusos sexuais; não recebe os cuidados ou a afeição adequados à sua idade e situação pessoal; está aos cuidados de terceiros, durante período de tempo em que se observou o estabelecimento com estes de forte relação de vinculação e em simultâneo com o não exercício pelos pais das suas funções parentais; está sujeita, de forma direta ou indireta, a comportamentos que afetem gravemente a sua segurança ou o seu equilíbrio emocional; assume comportamentos ou se entrega a atividades ou consumos que afetem gravemente a sua saúde, segurança, formação, educação ou desenvolvimento sem que os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto se lhes oponham de modo adequado a remover essa situação (artigo 3.º).

Segundo a Lei n.º 142/2015 a intervenção para a promoção dos direitos e proteção da criança e do jovem em perigo obedece aos seguintes princípios: interesse superior da criança e do jovem; privacidade; intervenção precoce; intervenção mínima; proporcionalidade e atualidade; responsabilidade parental; primado da continuidade das relações psicológicas profundas; prevalência da família; obrigatoriedade da informação; audição obrigatória e participação; subsidiariedade.

Interesse superior da criança e do jovem - a intervenção deve atender prioritariamente aos interesses e direitos da criança e do jovem, nomeadamente à continuidade de relações de afeto de qualidade e significativas, sem prejuízo da consideração que for devida a outros interesses legítimos no âmbito da pluralidade dos interesses presentes no caso concreto;

Responsabilidade parental - a intervenção deve ser efetuada de modo que os pais assumam os seus deveres para com a criança e o jovem;

Primado da continuidade das relações psicológicas profundas - a intervenção deve respeitar o direito da criança à preservação das relações afetivas estruturantes de grande significado e de referência para o seu saudável e harmónico desenvolvimento, devendo prevalecer as medidas que garantam a continuidade de uma vinculação securizante;

Prevalência da família - na promoção dos direitos e na proteção da criança e do jovem deve ser dada prevalência às medidas que os integrem em família, quer na sua família biológica, quer promovendo a sua adoção ou outra forma de integração familiar estável.

As medidas de promoção e proteção das crianças e jovens foram pensadas tendo por referência o envolvimento da família, enquanto célula natural capaz de se reabilitar e da comunidade que deve encontrar nela própria as sinergias necessárias à proteção das suas crianças e jovens, envolvendo-se, de forma comprometida e integrada, na execução e eficácia das medidas (Guerra, 2003).

As medidas de promoção dos direitos e proteção visam afastar o perigo em que estes se encontram; proporcionar-lhes as condições que permitam proteger e promover a sua segurança, saúde, formação, educação, bem-estar e desenvolvimento integral; garantir a recuperação física e psicológica das crianças e jovens vítimas de qualquer forma de exploração ou abuso.

Podem executar-se no meio natural de vida ou em regime de colocação. Em meio de natural de vida: apoio junto dos pais, apoio junto de outro familiar, confiança a pessoa idónea, apoio para a autonomia de vida. Em regime de colocação: acolhimento familiar, acolhimento residencial. A medida confiança a pessoa selecionada para a adoção, a família de acolhimento ou a instituição com vista à adoção, é considerada a executar no meio natural de vida no primeiro caso e de colocação, no segundo e terceiro casos.

4. Acolhimento residencial

De acordo com a Lei n.º 142/2015 a medida de acolhimento residencial consiste na colocação da criança ou jovem aos cuidados de uma entidade que disponha de instalações, equipamento de acolhimento e recursos humanos permanentes, devidamente dimensionados e habilitados, que lhes garantam os cuidados adequados. Tem como finalidade contribuir para a criação de condições que garantam a adequada satisfação de necessidades físicas, psíquicas, emocionais e sociais das crianças e jovens e o efetivo exercício dos seus direitos, favorecendo a sua integração em contexto sociofamiliar seguro e promovendo a sua educação, bem-estar e desenvolvimento integral. Tem lugar em casas de acolhimento e obedece a modelos de intervenção socioeducativos adequados às crianças e jovens nela acolhidos.

As casas de acolhimento são organizadas em unidades que favoreçam uma relação afetiva do tipo familiar, uma vida diária personalizada e a integração na comunidade, designadamente: Casas de acolhimento para resposta em situações de emergência; Casas de acolhimento para resposta a problemáticas específicas e necessidades de intervenção educativa e terapêutica evidenciadas pelas crianças e jovens a acolher; Apartamentos de autonomização para o apoio e promoção de autonomia dos jovens.

Quando não existirem estas unidades, as crianças e jovens serão acolhidos em casas “generalistas”, seja qual for a finalidade do acolhimento, ou seja, “quer se trate de acolhimento “a título cautelar” (nova denominação do acolhimento provisório), nas situações de emergência ou enquanto se procede ao estudo do seu encaminhamento quer se trate de aplicação estável de medida. Seja qual for, também a duração previsível do acolhimento” (Delgado & Gersão, 2018, p. 123).

5. Acordo de promoção e proteção

Segundo a Lei 147/99, o acordo de promoção e proteção é um compromisso reduzido a escrito entre as comissões de proteção de crianças e jovens ou o tribunal e os pais, representante legal ou quem tenha a guarda de facto e a criança ou jovem com mais de 12 anos, no qual se estabelece um plano contendo medidas de promoção de direitos e de proteção (alínea f do artigo 6.º).

O acordo de promoção e proteção inclui obrigatoriamente a identificação do membro da comissão de proteção ou do técnico a quem cabe o acompanhamento do caso, o prazo por que é estabelecido e em que deve ser revisto e as declarações de consentimento ou de não oposição necessárias. Não podem ser estabelecidas cláusulas que imponham obrigações abusivas ou que introduzam

limitações ao funcionamento da vida familiar para além das necessárias a afastar a situação concreta de perigo (artigo 55.º).

No acordo de promoção e de proteção em que se estabeleçam medidas a executar no meio natural de vida devem constar nomeadamente os cuidados de alimentação, higiene, saúde e conforto a prestar à criança ou ao jovem pelos pais ou pelas pessoas a quem sejam confiados; a identificação do responsável pela criança ou pelo jovem durante o tempo em que não possa ou não deva estar na companhia ou sob a vigilância dos pais ou das pessoas a quem estejam confiados, por razões laborais ou outras consideradas relevantes; o plano de escolaridade, formação profissional, trabalho e ocupação dos tempos livres; o plano de cuidados de saúde, o apoio económico a prestar.

Se o perigo resultar de comportamentos adotados em razão de alcoolismo, toxicodependência ou doença psiquiátrica dos pais ou das pessoas a quem a criança ou o jovem esteja confiado, o acordo inclui ainda a menção de que a permanência da criança na companhia destas pessoas é condicionada à sua submissão a tratamento e ao estabelecimento de compromisso nesse sentido. Podem ainda constar do acordo diretivas e obrigações fixadas à criança ou ao jovem relativamente a meios ou locais que não deva frequentar, pessoas que não deva acompanhar, substâncias ou produtos que não deva consumir e condições e horários dos tempos de lazer (artigo 56.º).

Nas medidas de colocação devem ainda constar a modalidade do acolhimento e o tipo de família ou de lar em que o acolhimento terá lugar; os direitos e os deveres dos intervenientes, nomeadamente a periodicidade das visitas por parte da família ou das pessoas com quem a criança ou o jovem tenha especial ligação afetiva, os períodos de visita à família, quando isso seja do seu interesse; a periodicidade e o conteúdo da informação a prestar às entidades administrativas e às autoridades judiciais, bem como a identificação da pessoa ou da entidade que a deve prestar, deve conter os elementos necessários para avaliar o desenvolvimento da personalidade, o aproveitamento escolar, a progressão em outras aprendizagens, a adequação da medida aplicada e a possibilidade de regresso da criança ou do jovem à família (artigo 57.º).

6. Direitos da criança e do jovem em acolhimento

A criança e o jovem em acolhimento têm em especial, os seguintes direitos: manter regularmente, e em condições de privacidade, contactos pessoais com a família e com pessoas com quem tenham especial relação afetiva, sem prejuízo das limitações impostas por decisão judicial ou pela comissão de proteção; receber uma educação que garanta o desenvolvimento integral da sua personalidade e potencialidades, sendo-lhes asseguradas a prestação dos cuidados de saúde, formação escolar e profissional e a participação em atividades culturais, desportivas e recreativas;

usufruir de um espaço de privacidade e de um grau de autonomia na condução da sua vida pessoal adequados à sua idade e situação; ser ouvido e participar ativamente, em função do seu grau de discernimento, em todos os assuntos do seu interesse, que incluem os respeitantes à definição e execução do seu projeto de promoção e proteção e ao funcionamento da instituição e da família de acolhimento; receber dinheiro de bolso; a inviolabilidade da correspondência; não ser transferido da casa de acolhimento ou da família de acolhimento, salvo quando essa decisão corresponda ao seu superior interesse; contactar, com garantia de confidencialidade, a comissão de proteção, o Ministério Público, o juiz e o seu advogado; ser acolhido, sempre que possível, em casa de acolhimento ou família de acolhimento próxima do seu contexto familiar e social de origem, exceto se o seu superior interesse o desaconselhar; não ser separado de outros irmãos acolhidos, exceto se o seu superior interesse o desaconselhar (artigo 58.º da Lei 142/2015).

7. Projeto de vida

Na perspetiva de defesa dos direitos da criança e jovem, do direito a uma família que os proteja e que satisfaçam as suas necessidades, o projeto de vida apresenta-se como um direito fundamental.

O projeto de vida configura uma estratégia de intervenção da Casa de Acolhimento, que implica fortemente o envolvimento das crianças e jovens e as suas famílias. A definição do projeto de vida é sustentada num plano de intervenção definido para cada criança e jovem, constituindo o resultado último da intervenção desenvolvida.

Na casa de acolhimento a intervenção “que inicia pelo pedido de acolhimento e culmina no encaminhamento, fases que equacionam o Passado (historia de vida da criança e dos seus progenitores), o Presente (situação actual, o aqui-e-agora) e o Futuro (projeto de vida securizante e edificante)” (Vieira, 1998, p. 76).

Após o acolhimento inicia-se a avaliação diagnóstica que constitui um instrumento fundamental para a definição ou redefinição do projeto de vida. Permite a recolha de um conjunto de informações que possibilitam à equipa técnica conhecer a criança e o jovem nas áreas fortes e fracas do seu desenvolvimento, as suas capacidades de resolução de situações problemáticas, as suas características de personalidade e os seus comportamentos sociais aprendidos e que habitualmente caracterizam o seu padrão de interação social com os pares e com os adultos. Outro objetivo da avaliação diagnóstica prende-se com a necessidade de conhecer a família, compreender as suas dificuldades e as características da relação que estabelece com a criança ou jovem e promover as condições necessárias que tornem possível a definição de um projeto de vida para a criança ou jovem. As áreas da avaliação diagnóstica incidem obrigatoriamente no

estado de saúde da criança e jovem, no contexto institucional, no desempenho escolar e no contexto familiar.

Após a realização do relatório de avaliação diagnóstica é elaborado o plano socioeducativo individual (PSEI) baseado nos objetivos identificados para cada criança ou jovem que constituem as suas necessidades sociais e educativas. É constituído por um ou mais projetos de intervenção, consoante as necessidades identificadas na avaliação diagnóstica (Instituto da Segurança Social, 2007).

Em função do tempo útil da criança, do direito a viver no seio de uma família e do respeito pela individualidade da criança, é definido um projeto de vida que melhor defenda os seus superiores interesses. Implica a participação do jovem não só no momento da definição mas também nos momentos de avaliação e de reajusto do mesmo, bem como em todas as decisões que afetem diretamente a sua vida. O envolvimento da criança e jovem passa por ouvir a sua opinião sobre a possibilidade de voltarem para o agregado de onde foram retirados, assegurando-lhes sempre que a sua opinião é importante, mas que a responsabilidade da decisão não recai sobre eles. A intervenção com a família será sempre efetuada em função das necessidades e interesses da criança e do jovem (Gomes, 2010).

“Uma das funções que a instituição pode desempenhar é construir “a esperança no futuro destas crianças. No fundo, o principal objectivo do seu trabalho é tornar a vida destas crianças diferente após a sua saída da situação de acolhimento, no sentido de terem projecto de vida organizado e ferramentas para o cumprir” (Alvarez, Carvalho, & Baptista, 2014, p. 57).

São considerados os seguintes projetos de vida: (re)integração na família nuclear, (re)integração na família alargada, confiança à guarda de 3ª pessoa (tutela/regulação do exercício das responsabilidades parentais/pessoa idónea), apadrinhamento civil, adoção, autonomização, acolhimento permanente (residencial/familiar).

8. A promoção do direito à família no acolhimento residencial

Durante muito tempo, a atuação para a proteção das crianças e jovens consistiu na institucionalização onde, em muitos casos, teria de passar toda a sua infância. O problema da infância desprotegida era resolvido com a separação das crianças e das suas famílias, dando às primeiras cobertura, mas sem que exista qualquer atuação sobre as famílias, que são a verdadeira causa do problema. Ao intervir através da proteção à criança sem intervir na família, esta mantém toda a sua problemática por tratar, o que dificulta uma possível reunificação. O sistema atual de proteção entende o acolhimento residencial com funções muito distintas. O seu objetivo não é

proporcionar uma forma de vida alternativa para as crianças que não possam viver com as suas famílias, mas antes um lugar de passagem, no qual as crianças possam viver enquanto se procura uma solução definitiva. “Esta solução não pode ser outra que não a da vida em família, seja pelo regresso à sua própria família, ou recorrendo ao acolhimento ou adopção por outra família” (Valle, 2010, pp. 20-21).

O acolhimento residencial não deve ser entendido como um projeto de vida, mas sim uma situação provisória, até que sejam criadas condições, em tempo útil, para que a criança e jovem possam viver em família. “A intervenção de protecção é, na sua essência transitória, sendo pensada para situações em que se admite como possível que, passado o período de dificuldades, a criança ou o jovem possam viver com os pais sem necessidade de apoios específicos ou, pelo menos, com eles possam manter contactos próximos” (Gersão, 2014, pp. 114-115).

O objetivo prioritário da Casa de Acolhimento deverá ser, sempre que possível, a reintegração na família, o que pressupõe trabalhar a família tornando-a progressivamente mais competente e responsável (Fernandes & Silva, 1996).

A convicção da prevalência da família como instância primária de acolhimento e de socialização implica a intervenção junto das famílias que sozinhas não conseguem garantir a função de proteção e segurança das suas crianças ou jovens. Na intervenção familiar, temos de pensar na promoção das competências das famílias e dos jovens. Ao longo de um processo de intervenção tendo em vista a concretização de um projeto de vida de (re)integração familiar, é fundamental o envolvimento da família na vida da criança ou do jovem com vista a fortalecer a relação afetiva e promover as competências e a responsabilidade parental (Gomes, 2010).

Na opinião de Santos, na intervenção não existem protagonistas, todos fazem parte e participam a diferentes níveis com o intuito último de provocar a mudança. “Uma intervenção horizontal em termos de qualificação das capacidades do «outro» no processo de mudança passa pela conotação positiva de alguns aspectos familiares e de alguns elementos familiares”. A intervenção junto destas famílias passa pela autonomia que pode ser dada à família e o reenquadramento das suas competências, tentando não as substituir ou delegar para segundo plano, sem que primeiro lugar sejam apoiadas. “Deve, ainda, pautar-se por uma intervenção holística, envolvendo todos os actores desta história, designadamente, família (onde se inclui o menor), instituição e técnico, donde o envolvimento da família e as estratégias de capacitação do sistema familiar nos parecem fundamentais, num plano de respeito e co-responsabilização horizontal” (Santos, 2014, pp. 186-199).

Na Casa de Acolhimento a intervenção com o jovem e a família inicia-se a partir do dia da admissão. O acolhimento é um momento decisivo, a experiência vivenciada pelo jovem neste período influencia de forma importante a sua integração. O jovem deve ser acompanhado pelo

técnico que efetuou o pedido de admissão e, sempre que possível, com alguém que tenha mantido uma relação privilegiada, para que lhe seja proporcionada uma chegada a um novo contexto o mais securizante possível. A apresentação da Casa de Acolhimento deve ser efetuada respeitando sempre o ritmo, o estado emocional da criança/jovem e ainda as questões que são colocadas por esta (Instituto da Segurança Social, 2007).

O momento da admissão do jovem pode ser um momento de grande tensão para os familiares que acompanham o jovem. O diálogo que passa a ser estabelecido com os familiares neste momento pode ser determinante. A instituição tem um papel de capacitação parental e não de desvalorização do papel da família. Para a criança ou jovem é fundamental perceber que, entre o local de acolhimento e os pais, existe entendimento, que o seu futuro está a ser pensado e que é participante ativo em todo o processo, quando se trabalha um projeto de vida que visa a reintegração familiar (Gomes, 2010).

A Convenção sobre os Direitos da Criança proclama que “os Estados Partes respeitam o direito da criança separada de um ou de ambos os seus pais de manter regularmente relações pessoais e contactos directos com ambos, salvo se tal se mostrar contrário ao interesse superior da criança” (n.º 3 do artigo 9.º).

Segundo a Lei n.º 142/2015, constituem direitos da criança e jovem: ser acolhido, sempre que possível, em casa de acolhimento ou família de acolhimento próxima do seu contexto familiar e social de origem, bem como não ser separado de outros irmãos acolhidos, exceto se o seu superior interesse o desaconselhar; manter regularmente, e em condições de privacidade, contactos pessoais com a família e com pessoas com quem tenham especial relação afetiva, sem prejuízo das limitações impostas por decisão judicial ou pela comissão de proteção (alíneas a, i e j do artigo 58.º). Os pais, o representante legal ou quem tenha a guarda de facto da criança podem visitar a criança ou o jovem, de acordo com os horários e as regras de funcionamento da casa, salvo decisão judicial em contrário. Na ausência de idoneidade das pessoas a que se reporta o número anterior e nas condições ali referidas, o tribunal ou a comissão de proteção podem autorizar outros adultos idóneos, de referência afetiva para a criança, a visitarem-na (n.º 3 e 4 do artigo 53.º).

Contudo, por vezes os direitos consagrados na lei não são respeitados por diversos fatores. No âmbito do acolhimento residencial, o funcionamento da rede nacional de respostas de acolhimento nem sempre assegura o acolhimento do jovem perto da família e a manutenção dos irmãos na mesma instituição. Segundo os dados do relatório CASA 2016, do universo das crianças e jovens deslocalizadas há um claro predomínio do grupo de jovens com idades compreendidas entre os 15 e os 17 anos. Para as crianças entre os 0 e 5 anos de idade conclui-se que a sua maioria se encontrava acolhida nas respostas existentes no respetivo distrito de residência familiar.

A grande distância que separa o jovem da sua família é uma realidade para muitos jovens e constitui um fator de desproteção. Condiciona a regularidade dos contatos com a família e dificulta a sua participação na definição e concretização do projeto de vida das crianças e jovens. “Assim, verifica-se que, vivendo o agregado familiar de origem noutra distrito daquele em que a criança se encontra acolhida, a frequência das visitas num período de 3 meses é sempre inferior, quando comparada com o das crianças que estão acolhidas no mesmo distrito que a sua família” (Instituto da Segurança Social, 2017, p. 31).

O acolhimento as crianças e jovens afastadas do seu contexto familiar de origem constitui sempre um limite ao cumprimento do seu direito a manter contactos com os adultos que para si possam ser de referência. A deslocalização só pode ocorrer quando o superior interesse da criança assim o determine (Instituto da Segurança Social, 2017).

A Lei de Proteção é pensada para as situações em que se considere possível o retorno da criança à família natural. Poderá ainda ser aplicada nas situações, em que sendo improvável o retorno, haja entre a criança e os pais vínculos afetivos e sentimentos de pertença familiar que merecem ser preservados. A perspectiva de retorno ou manutenção dos vínculos só poderá concretizar-se se a criança mantiver contatos frequentes com os pais e irmãos. Decidir o acolhimento de uma criança num local distante da residência dos pais, limita ou invalida o direito de visitas destes (Delgado & Gersão, 2018).

Quando os jovens são acolhidos em instituições onde possam manter um contato regular com a sua família é possível avaliar com maior clareza se a família demonstra interesse para manter uma relação com o jovem, ou se acaba por não visitar com frequência com que poderia fazê-lo, por manifestar desinteresse. Este pode ser um dado precioso para a definição do projeto de vida do jovem (Gomes, 2010).

A prevalência da família é inquestionável e a responsabilidade parental é determinante, desde que respeitada e assumida pelos pais, pelo que o trabalho com as famílias é fundamental e prioritário. Contudo, por vezes, sendo asseguradas as condições para que se estabeleça uma relação de proximidade, nem sempre esta mostra disponibilidade para estabelecer visitas ou contatos regulares. Pode igualmente prometer que irá efetuar todas as mudanças necessárias para que seja possível o retorno do jovem a casa, mas não as concretiza. Como refere Isabel Gomes, começam muitas vezes a afastar-se dos filhos, a estar menos implicados nas suas vidas e a falhar com os compromissos assumidos para que a reintegração familiar do jovem se concretize. Se não demonstra interesse para receber novamente o jovem, tem que se explorar a possibilidade de os mesmos serem acolhidos no seio da família alargada. Contudo é preciso não queimar o útil do jovem em tentativas cuja razoabilidade é contrariada por indícios fortes de impossíveis recuperações” (Gomes, 2010).

Para Paulo Delgado e Eliana Gersão, o objetivo a alcançar com a retirada de uma criança da sua família e a colocação em acolhimento é garantir que esta desenvolva laços de vinculação-segura com os seus acolhedores até os seus progenitores recuperarem cabalmente as suas competências parentais o que deve ser alcançado num prazo razoável de tempo (Delgado & Gersão, 2018).

III- Estratégica metodológica

Segundo Ezequiel Ander-Egg, “la investigación social es el proceso que, utilizando el método científico, permite obter nuevos conocimientos en el campo de la realidad social (...), o bien estudiar una situación para diagnosticar necesidades y problemas a efectos de aplicar los conocimientos con fines prácticos (investigación aplicada o práctica)” (Ander-Egg, 2000, p. 26). No sentido de analisar e aprofundar o conhecimento sobre a temática do acolhimento residencial de jovens e o direito à família, foram definidos os seguintes objetivos gerais e específicos:

Objetivos:

1) Análise da trajetória dos jovens no sistema de proteção.

Os objetivos específicos:

- Análise do agregado familiar dos jovens e da família alargada;
- Compreensão das problemáticas no agregado familiar e das situações de perigo que motivaram a entrada no sistema de proteção;
- Análise da história, escola, saúde e quotidiano.

2) Análise da perspetiva dos jovens e suas famílias sobre a medida de acolhimento residencial e o projeto de vida.

Objetivos específicos:

- Análise da perspetiva dos jovens e das famílias sobre as mudanças ocorridas no quotidiano e escola;
- Análise da representação que os jovens e familiares têm da família;
- Compreensão da perspetiva dos jovens e familiares sobre os seus direitos e deveres;
- Análise da relação dos jovens com a família no acolhimento;
- Análise da perspetiva dos jovens e familiares sobre o projeto de vida;
- Análise da intervenção com os jovens e famílias na Casa de Acolhimento na perspetiva da (re) integração familiar.

O estudo foi realizado com os familiares e jovens acolhidos na Casa de Acolhimento Temporário da Confraria de Nossa Senhora da Nazaré - A Casinha do Mar.

Encontravam-se acolhidos 14 jovens. A amostra incluiu 13 jovens, com idades compreendidas entre os 11 e os 17 anos de idade e 13 familiares. Uma criança de 6 anos não foi entrevistada atendendo à idade.

Os familiares que constituem a amostra são os responsáveis pelos jovens, com exceção de um pai que participou no estudo por impossibilidade de entrevistar a mãe.

As entrevistas foram realizadas no período de 26 de abril a 22 de maio de 2018.

Dez familiares foram entrevistados na Casa de Acolhimento e três em suas casas, devido à dificuldade de se deslocarem à instituição. A duração média das entrevistas foi de 1h30 a 2h.

Para a realização das entrevistas foi solicitada a autorização ao Presidente da Confraria de Nossa Senhora da Nazaré e às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens responsáveis pelo acompanhamento dos jovens acolhidos. De acordo com as orientações da Segurança Social, não foi necessário solicitar autorização uma vez que não seria usada a informação dos processos individuais de cada jovem.

Todos os jovens e familiares foram informados da confidencialidade e anonimato dos resultados obtidos e assinaram o consentimento informado, que se encontra em anexo.

A presente investigação orientou-se por uma metodologia de natureza qualitativa. Tem como objetivo identificar e analisar a perspetiva dos jovens e da família sobre a medida de acolhimento residencial e o projeto de vida. “Os investigadores que adoptam uma perspectiva qualitativa estão mais interessados em compreender as percepções individuais do mundo. Procuram compreensão, em vez de análise estatística” (Bell, 1997, p. 10). “La investigación cualitativa (...) se caracteriza, entre otras cosas, por la obtención de información de manera inmediata y personal, utilizando técnicas y procedimientos basados en el contacto directo con la gente o realidad que se investiga” (Ander-Egg, 2000, p.46).

Na recolha da informação foi utilizada a técnica de entrevista que “distingue-se pela aplicação de processos fundamentais de comunicação e de interação humana, que permite ao investigador retirar das suas entrevistas informações e elementos de reflexão muito ricos”. A semidiretiva “é a mais utilizada em investigação social. É semidiretiva no sentido de que não é inteiramente aberta, nem encaminhada por um grande número de perguntas precisas. O investigador esforça-se por reencaminhar a entrevista para os objetivos” (Quivy & Campenhoudt, 1997, pp. 193-194). “Se trata de entrevistas realizadas en el mismo entorno en donde la gente desarrolla su vida cotidiana y “acontecen” situaciones problemáticas que interesa investigar (...). Son muy útiles para obter la información que proporcionan los entrevistados cercanos a una situación problemática sobre la que se pretende realizar posteriormente alguna forma de intervención social. Esto permite, por una parte, captar experiencias vividas y, por otra, facilita una cierta confrontación entre lo que se dice y la conducta real, aportando mayor veracidad y fiabilidad a la información obtenida” (Ander-Egg, 2000, p. 72).

“Em investigação social, o método das entrevistas está sempre associado a um método de análise de conteúdo. Durante as entrevistas trata-se, de facto, de fazer aparecer o máximo possível de elementos de informação e reflexão, que servirão de materiais para uma análise sistemática de

conteúdo que corresponda, por seu lado, às exigências de explicação, de estabilidade e de intersubjetividade dos processos” (Quivy & Campenhoudt, 1997, p. 196).

A técnica de análise adotada no estudo foi a análise de conteúdo categorial. “El análisis de contenido es lá técnica más difundida para investigar el contenido de las comunicaciones de masas mediante la clasificación en categorías de los elementos de la comunicación (...). En este procedimiento de análisis interessa fundamentalmente el estudio de las ideas y no de las palabras con que se expresan” (Ander-Egg, 1969, p. 198).

Na análise da intervenção profissional efetuada com os jovens e a família na Casa de Acolhimento, foi utilizado o diário de campo. “O diário de campo, mais do que apenas guardar informações, pode conter reflexões cotidianas que, andando relidas teoricamente, são portadoras de avanços tanto no âmbito da intervenção, quanto da teoria” (Lima, Mito, & Prá, 2007, p. 93).

Quadro 1

Matriz de distribuição de categorias e subcategorias de análise por objetivos gerais

Objetivo geral 1- Análise da trajetória dos jovens no sistema de proteção

Categoria I	Subcategoria I
Caraterização do agregado familiar dos jovens	Tipo de família
	N.º de elementos
	Idade
	Estado civil
	Habilitações
	Situação face ao trabalho
	Rendimentos
	Habitação
	Saúde
Categoria II	Subcategoria II
Caraterização do agregado familiar: - das progenitoras ausentes; - dos progenitores ausentes; - dos familiares com quem o jovem tem uma relação de proximidade	Tipo de família
	N.º de elementos
	Idade
	Estado civil
	Parentesco
	Habilitações
	Situação face ao trabalho
	Rendimentos
Categoria III	Subcategoria III
Problemáticas no agregado familiar do jovem	Passado
	Presente

Nota: Nas habilitações vai ser tida em conta a evolução da legislação referente à escolaridade mínima obrigatória, em função da data de nascimento.

Objetivo geral 2 - Análise da perspectiva dos jovens e suas famílias sobre a medida de acolhimento residencial e o projeto de vida.

Categoria IV	Subcategoria IV
O que representa a família	Na perspectiva dos jovens
	Na perspectiva dos familiares
Categoria V	Subcategoria V
Direitos e deveres dos pais/familiares	Do ponto de vista dos jovens
	Do ponto de vista dos familiares
Categoria VI	Subcategoria VI
Direitos e deveres dos jovens	Na perspectiva dos jovens
	Na perspectiva dos familiares
Categoria VII	Subcategoria VII
Medidas de promoção e proteção anteriores ao acolhimento	Entidades que aplicaram as medidas
	Situação de perigo
	Deveres dos familiares e jovens inscritos no acordo de promoção e proteção
	Apoios durante as medidas em meio natural de vida
	Medidas tutelares educativas
Categoria VIII	Subcategoria VIII
Acolhimento residencial	Idade dos jovens à data de admissão
	Duração do acolhimento
	Percurso escolar
	Ocupação de tempos livres
	Situação de saúde
	Situação de perigo na origem do acolhimento
	Relação do jovem com a família durante o acolhimento
	O que mudou na vida dos jovens com o acolhimento
	Projeto de vida
	O maior sonho do jovem

IV. Apresentação dos resultados

Breve apresentação da Casa de Acolhimento Temporário

A Confraria de Nossa Senhora da Nazaré, Instituição Particular sem Fins Lucrativos inaugurou a resposta social Casa de Acolhimento Temporário - A Casinha do Mar em junho de 2003.

A Casa de Acolhimento tem capacidade para o acolhimento de 15 jovens rapazes entre os zero e dos dezoito anos. Excepcionalmente, quando a defesa do superior interesse do jovem o impõe e quando solicitado pelo mesmo, podem manter-se até aos 25 anos, sempre que existam e apenas enquanto durem processos educativos ou de formação profissional.

A Casa de Acolhimento inclui-se nas designadas casas “generalistas”, entendendo-se que não se enquadra nas unidades especializadas definidas no artigo 50.º da Lei 142/2015.

Dispõe de recursos humanos organizados em equipas articuladas entre si, designadamente uma diretora técnica com formação superior em Serviço Social, a equipa técnica que inclui a diretora técnica e o psicólogo, a equipa educativa constituída por auxiliares de ação educativa e a equipa de apoio composta pelos colaboradores de serviços gerais.

Em termos de estrutura física, afigura-se a uma residência do tipo unifamiliar de um só piso. É constituída por hall de entrada, dois gabinetes, uma sala para os funcionários, duas salas de convívio, uma sala de refeições, uma cozinha, duas casas de banho, cinco quartos com casa de banho privativa e um espaço exterior.

No âmbito da problemática das crianças e jovens em perigo a Casa de Acolhimento Temporário situa-se ao nível da intervenção terciária. Destina-se ao acolhimento provisório de crianças e jovens que necessitam de proteção face às situações de risco e de desproteção em que se encontram.

A Casa de Acolhimento funciona em regime aberto permitindo a livre entrada e saída dos jovens de acordo com as normas e regras de funcionamento e os limites resultantes das suas necessidades educativas e da proteção dos seus direitos e interesses. Trata-se de uma estrutura que atendendo à sua pequena dimensão e capacidade de acolhimento favorece uma relação afetiva do tipo familiar, uma vida diária organizada de forma personalizada e a integração na comunidade.

A intervenção efetuada com os jovens tem como finalidade a adequada satisfação das necessidades físicas, psíquicas, emocionais e sociais, aquisição de competências, a promoção da sua educação, saúde, bem-estar e desenvolvimento integral e o efetivo exercício dos seus direitos, promovendo a sua reintegração familiar.

É assegurado aos jovens o acompanhamento médico ao nível do serviço nacional de saúde e o acesso a todas as especialidades médicas do Centro Hospitalar da Confraria de Nossa Senhora da Nazaré.

Os jovens frequentam os estabelecimentos de ensino da comunidade, a Escola Básica e Secundária Amadeu Gaudêncio, o Centro Escolar da Nazaré e o Externato D. Fuas Roupinho.

De acordo com os seus interesses e necessidades, os jovens são integrados nas estruturas desportivas e culturais da comunidade. Participam na planificação e avaliação das atividades de natureza lúdica, cultural, de lazer e desportivas realizadas pela Casa de Acolhimento. Na escola e comunidade os jovens possuem os seus grupos de amigos com quem convivem.

A Casa de Acolhimento tem como objetivo promover a consagração objetiva dos direitos e garantias dos jovens e das famílias. O objetivo prioritário é sempre que possível, a (re)integração na família, o que pressupõe uma intervenção ao longo do acolhimento através de dinâmicas que conduzam ao envolvimento e a participação do jovem e da família na definição e concretização do seu projeto de vida.

O acolhimento inicial ou entrada é um momento decisivo. Os jovens são acompanhados pela família e pelo técnico responsável pelo acompanhamento da medida. É dado a conhecer a Casa aos jovens e aos familiares e o seu funcionamento.

É definido como se vão realizar os contactos, a periodicidade e o horário das visitas aos jovens. São realizados de acordo com os horários e normas de funcionamento da Casa e a disponibilidade da família. As visitas são momentos importantes para estabelecer uma relação de proximidade com a família, envolvendo-a na vida da instituição e em todas as decisões referentes aos jovens. Os familiares são informadas da sua integração, dos assuntos referentes à sua saúde, educação, atividades e socialização, são convidados a participar nas consultas médicas, atividades desportivas e festas de aniversário.

A escola é uma das áreas em que os jovens apresentam maiores dificuldades. Na sua maioria possuem um percurso pautado pelo insucesso escolar, sem hábitos de estudo, de trabalho e desinteresse pela escola. Na Casa o acompanhamento e supervisão a nível escolar é realizado de forma personalizada e sistemática, no sentido de promover o interesse pela escola e o sucesso escolar. Com o objetivo de promover a articulação entre escola e família, a diretora técnica, encarregada de educação dos jovens, solicita a presença da família nas reuniões com os diretores de turma e nas reuniões de avaliação de cada período escolar.

Ao nível da participação das famílias nas consultas médicas, num total de 8 jovens, 6 acompanham os filhos. Estiveram presentes em reuniões na escola 6 familiares. São as mães que acompanham os jovens ao nível da saúde e escola, sendo um jovem acompanhado por ambos os pais. Uma mãe acompanha com regularidade o filho aos treinos de hóquei e participa nos convívios organizados pela coletividade desportiva.

Os aniversários são comemorados com uma festa, na qual participam os pais, família alargada e amigos dos jovens.

A permanência de períodos de tempo em casa da família nos fins-de-semana e períodos de férias são igualmente importantes para reforçar os laços afetivos e promover a reintegração familiar e quando a situação económica da família não permite é a Casa de Acolhimento que assegura o transporte, de modo a que os jovens não fiquem privadas do convívio com a sua família. O transporte é assegurado pela instituição a 6 jovens. O acompanhamento do jovem a casa da família permite-nos não só conhecer o contexto familiar como intervir com a família.

As visitas domiciliárias feitas com os técnicos responsáveis pelo acompanhamento das medidas têm sido uma prática que tem permitido uma intervenção articulada.

O envolvimento e a participação da família na Casa de Acolhimento permite o desenvolvimento das competências parentais e o fortalecimento dos vínculos afetivos entre a família e os seus jovens essenciais para a concretização do projeto de vida (re)integração familiar.

Objetivo geral 1- Análise da trajetória dos jovens no sistema de proteção

Categoria I - Caracterização do agregado familiar dos jovens

A família alargada é predominante (7). Os familiares responsáveis pelos jovens são os avós (3), a mãe (2) e os irmãos (2). O pai está ausente nestas famílias. Com a família nuclear estão 3 jovens, duas com irmãos. Em família reconstruída composta pela mãe e o padrasto encontram-se 2 jovens. Uma família monoparental é constituída pelo pai.

No conjunto dos agregados 3 jovens vivem com ambos os pais, 4 com a mãe e 1 com o pai. Estão ausentes 9 pais e 5 mães nos agregados familiares dos jovens.

A maioria dos agregados familiares é construída por duas ou três pessoas (8), não incluindo o jovem acolhido.

Quadro 2

Tipo de família do jovem

Tipo de família	N.º
Alargada	7
Nuclear	3
Reconstruída	2
Monoparental	1
Total	13

Num total de 28 familiares que compõem o agregado familiar dos jovens, as idades estão compreendidas entre os 20 e os 81 anos de idade. A maioria são jovens adultos e adultos, nos escalões etários 30-39 anos (6) e 40-49 (6). Do mesmo modo, os pais dos jovens encontram-se predominantemente nos grupos etários 30-49 anos (8).

Quadro 3

Escalão etário dos adultos

Escalão etário	N.º
20-29	4
30-39	6
40-49	6
50-59	4
60-69	5
>70	3
Total	28

Os adultos são maioritariamente casados ou vivem em situação de união de facto, à semelhança dos pais dos jovens.

Quadro 4

Estado civil dos adultos

Estado civil	N.º
Casado	10
União de facto	10
Solteiro	4
Viúvo	2
Divorciado	2
Total	28

No total de 28 adultos, 3 concluíram o 3º ciclo e 2 o ensino secundário. No conjunto dos pais, possuem o ensino secundário 4 e o 3º ciclo 2. Em função da data de nascimento 5 familiares não possuem a escolaridade mínima obrigatória, um dos quais é o pai. Sem escolaridade existem 3 avós.

Quadro 5

Habilitações literárias dos adultos

Habilitações	N.º
Sem escolaridade	3
1º ciclo incompleto	2
1º ciclo completo	4
2º ciclo completo	5
3º ciclo incompleto	2
3º ciclo completo	3
Secundário incompleto	7
Secundário completo	2
Total	28

Relativamente à situação face ao trabalho, 15 adultos encontram-se a trabalhar, 12 por conta de outrem e 2 por conta própria. Estão reformados 6, dos quais 1 ainda trabalha por conta própria. Em situação de desemprego estão 3 e 1 é beneficiário do rendimento social de inserção.

Quadro 6

Situação face ao trabalho dos adultos

Situação face ao trabalho	N.
Trabalhador conta de outrem	12
Trabalhador conta própria	2
Reformado	5
Desempregado	3
Beneficiário do RSI	1
Reformado e trabalhador conta própria	1
Outras situações	4
Total	28

Relativamente aos rendimentos mensais, 5 adultos não possuem quaisquer rendimentos, 5 auferem rendimentos inferiores ao salário mínimo nacional, 2 o salário mínimo e 13 têm rendimentos superiores ao salário mínimo.

Quadro 7

Rendimentos mensais dos adultos

Escalão de rendimentos	N.
Sem rendimentos	5
Rendimentos inferiores ao salário mínimo nacional	5
Salário mínimo nacional	2
Até ao valor de dois salários mínimos	9
Superior a dois salários mínimos	4
Não sabe	3
Total	28

O cálculo do rendimento per capita foi efetuado com base nos valores dos rendimentos mensais, o valor da renda/crédito da habitação e número de elementos do agregado familiar incluindo o jovem. A situação de carência económica é formalmente definida nas situações em que o rendimento per capita é inferior ao valor da pensão social (207,01€). Nesta situação encontra-se o agregado familiar de 3 jovens. Contudo, atendendo os padrões de vida, consideramos pobres também as famílias com rendimentos per capita até 299,00€.

Quadro 8

Rendimento per capita do agregado familiar

Escalão em euros	N.
< 200	3
200-299	2
300-399	2
400-499	3
500-599	1
Não sabe	2
Total	13

A maioria das famílias reside em moradia/vivenda (10) de tipologia T3 (6). Em 9 famílias a casa é própria e em 4 alugada. Seis famílias possuem despesas com a renda/crédito entre os 200,00€ e 399,00€ euros. A renda mais baixa é de 36€ e a mais elevada de 400,00€. A família com a renda mais baixa tem uma renda em atraso.

Em relação ao estado de conservação e infraestruturas, 5 habitações encontra-se em bom estado de conservação e 8 razoável. Todas as habitações possuem água, luz e gás e apenas 1 não possui internet.

Ao nível da situação de saúde, foram identificados problemas de saúde clinicamente diagnosticados em 7 adultos. Em duas famílias a mãe possui problemas de saúde mental, com acompanhamento psiquiátrico.

Quadro 9

Problemas de saúde diagnosticados

Problema de saúde	N.º
Doença crónica	5
Doença de foro psiquiátrico	2
Sem problemas de saúde	21
Total	28

Categoria II - Caracterização do agregado dos familiares que não vivem com os jovens

Não é possível apresentar a totalidade dos dados sobre a idade, estado civil, habilitações literárias e rendimentos referente aos familiares que estão ausentes do agregado familiar, uma vez que os jovens ou familiares entrevistados não têm conhecimento de alguns desses dados.

- Agregado familiar das progenitoras ausentes

No total de 5 mães, 2 estão ausentes da vida dos filhos, não existindo qualquer contatos entre ambos.

São 10 os adultos que integram o agregado familiar de 5 progenitoras. No que se refere ao tipo de família, 3 são monoparentais, 1 alargada e 1 reconstruída com filhos.

As mães possuem idades compreendidas entre os 39 e 53 anos e os restantes adultos entre os 20 e 68 anos.

Em relação ao estado civil, 4 adultos são solteiros, 3 são divorciados e 2 vivem em situação de união de facto. Três mães são divorciadas e 1 em situação de união de facto.

Relativamente às habilitações literárias conhecidas, 1 possui o 3º ciclo completo, 2 o secundário e 1 licenciatura. Em função da idade, em 4 mães, 3 possuem a escolaridade mínima.

Na situação face ao trabalho, 7 adultos trabalham por conta de outrem, 1 está reformado e 1 desempregado. Ao nível dos rendimentos conhecidos, 1 adulto auferir rendimentos até dois ordenados mínimos e 1 não possui rendimentos. Encontram-se a trabalhar 3 mães, das quais uma auferir 800,00€ de rendimento e 1 está desempregada.

- Agregado familiar dos progenitores ausentes

Ao nível da relação estabelecida com os jovens, 5 pais estão totalmente ausentes da vida dos seus filhos, não mantendo qualquer contacto com os mesmos.

Ao todo estes agregados são constituídos por 13 adultos. Vivem sós 6 pais, 2 têm uma família reconstruída e 1 tem uma família nuclear. Em dois agregados familiares dos pais os jovens têm irmãos.

Os pais têm idades compreendidas entre os 40 anos e os 71 anos, encontrando-se 4 no escalão etário dos 40-49 anos.

Em relação ao estado civil, 4 adultos são casados, 2 vivem em situação de união de facto, 2 são solteiros e 2 são divorciados. Dois pais são divorciados, 1 vive em situação de união de facto e 1 é solteiro.

Relativamente às habilitações literárias, 3 adultos possuem o ensino secundário completo. Em função da data de nascimento seis pais possuem a escolaridade obrigatória.

Ao nível da situação face ao trabalho, 3 adultos trabalham por conta de outrem, 2 estão reformados, 1 é beneficiário do rendimento social de inserção e 1 é doméstica.

No que se refere aos rendimentos mensais, 2 adultos auferem rendimentos inferiores ao salário mínimo nacional, 1 o salário mínimo, 1 até dois salários mínimos e 2 sem rendimentos.

É conhecida a situação face ao trabalho de 4 pais: 2 trabalham por conta de outrem, 1 é beneficiário do rendimento social de inserção e 1 encontra-se reformado. Os rendimentos auferidos encontram-se entre os 189,00€ e 600,00€.

- Agregado da família alargada com quem o jovem tem uma relação de proximidade

A família alargada encontra-se presente apenas na vida de dois jovens.

As duas famílias são nucleares com filhos, uma referente ao agregado familiar da irmã do jovem e outra de uma tia. Estas famílias são constituídas por 4 adultos, com idades compreendidas entre os 22 e 36 anos.

Em relação às habilitações literárias 1 adulto possui o 2º ciclo e outro o secundário.

No que se refere à situação face ao trabalho e rendimentos, os 4 adultos trabalham por conta de outrem. Um auferem o ordenado mínimo nacional.

Categoria III - Problemáticas no passado e presente identificadas pelos jovens e familiares

Da análise efetuado à trajetória de vida relatada por cada jovem e familiar, foram identificados os momentos considerados marcantes e penosos nas suas vidas que definimos como problemáticas no passado. No total dos jovens, destaca-se a separação dos pais, as dependências do álcool ou droga, a carência socioeconómica, seguindo-se a violência doméstica, furtos, prisão. Os jovens transmitem no seu discurso: “a minha mãe abandonou-me quando tinha 3 meses. Não me lembro do meu pai” (jovem 11). “Num dia o meu pai tentou matar a minha mãe, espancando-a” (jovem 2). “Em casa passei muitas vezes fome” (jovem 3).

Quadro 10

Problemáticas no passado

Problemáticas	N.º
Morte da mãe	1
Morte da avó	1
Abandono pelos pais	2
Separação dos pais	7
Violência doméstica	4
Alcoolismo	3
Toxicodependência	3
Furtos	4
Prisão	3
Doença de foro psiquiátrico	1
Carência socioeconómica	5
Total	34

Comparando as problemáticas identificadas no passado e no presente, constata-se que algumas persistem e outras foram ultrapassadas. No presente a carência socioeconómica e o desemprego são predominantes. A violência doméstica, morte da avó, separação dos pais, abandono pelos pais e os furtos não voltaram a ser identificadas pelos jovens e seus familiares.

Em 4 famílias são identificadas mais do que uma problemática. Na família 2, foi identificado a carência socioeconómica e o alcoolismo, na família 3 a carência socioeconómica, desemprego e doença de foro psiquiátrico, na família 5 a carência socioeconómica, detenção e o falecimento da mãe, na família 10 a carência socioeconómica, desemprego, alcoolismo e detenção. A carência socioeconómica está presente nestas 4 famílias que possuem outras problemáticas.

Não são identificadas problemáticas por 4 jovens e 6 familiares.

Quadro 11

Problemáticas no presente

Problemáticas	N.º
Morte da mãe	1
Alcoolismo	2
Toxicodependência	1
Prisão	1
Doença de foro psiquiátrico	2
Carência socioeconómica	6
Desemprego	4
Total	17

Objetivo geral 2 - Análise da perspectiva dos jovens e suas famílias sobre a medida de acolhimento residencial e o projeto de vida.

Categoria IV - O que representa a família

Todos os jovens, exceto 1, referem a importância da família. Para a maioria dos jovens a família representa suporte (8) e afeto (7). Como um jovem afirma: “a família é importante para mim porque dá amor e carinho, ajuda nos bons e maus momentos” (jovem 1).

A família é união de laços de sangue (2), as pessoas com quem vivem (5) e os familiares próximos com quem estabelecem uma relação próxima e de afetividade (4).

Para um jovem a ausência de vinculação em relação à família não permitiu desenvolver a mesma representação que os outros jovens. “Não sei o que é a família porque nunca tive uma família que desejava ter. Gostava de ter tido um pai e uma mãe ” (jovem 5).

Não obstante as vivências de cada um, de um modo geral apresentam no seu discurso uma representação positiva e idealizada da família.

O que os jovens pensam que representam para a família

Relativamente à perspectiva que os jovens sentem por parte da família, 9 têm uma representação positiva, afirmam que são importantes para a família. Como referem dois dos jovens “ o que eu represento para os meus pais é tudo. Sou o mais importante” (jovem 12) “; “eu acho que represento orgulho” (jovem 9).

Por outro lado, 2 jovens sentem que não correspondem às expectativas dos pais, pelo que afirmam “para o meu pai parece que represento um desastre e para a minha mãe semi-falhado” (jovem 6); “um filho mal comportado que só lhes dá dor de cabeça” (jovem 7).

Dois jovens afirmam que não sabem o que representam para a família (jovem 4 e 5).

O que a família representa para os familiares

À semelhança dos jovens, para os familiares a família representa união (6), afeto (4), suporte (3), união de laços de sangue (1), transmissão de valores (1). Um familiar afirma que não sabe o que representa a família (5), adulto responsável pelo jovem 5.

Tal como os jovens, para os familiares a representação da família é idealizada, associada às suas funções.

Categoria V - Direitos e deveres dos pais

Direitos e deveres dos pais do ponto de vista dos jovens

Dos 13 jovens, 5 não atribuem significado ao vocábulo de direitos.

Os restantes consideram que os pais têm direito: a ser respeitados, “os pais devem ser respeitados” (jovem 3); “os direitos dos meus pais é que eu lhes obedeça” (jovem 13); ao afeto, “receberem amor e carinho dos filhos” (jovem 3); a dar educação, “os pais têm o direito de dar educação” (jovem 8); a possibilidade de tomar decisões pelos filhos “têm o direito de mandar em mim, fazer escolhas na minha vida” (jovem 7).

Para os jovens os deveres dos pais são: dar apoio, afeto, cuidar, dar educação e respeitar o filho, que se manifesta nas falas dos jovens da seguinte forma: “dar educação, carinho, amor, ajudar-me no que preciso” (jovem 12) ”;” tratar da saúde dos filhos” (jovem 8); “devem dar estabilidade aos filhos. Respeitar os filhos para serem respeitados” (jovem 3); assegurar a sua proteção, “fazer com que a nossa vida corra melhor, dar bons conselhos e protegermo-nos acima de tudo” (jovem 7).

Verifica-se uma relação entre direitos e deveres que estão interligados, que se traduzem nas responsabilidades parentais.

Direitos e deveres dos pais do ponto de vista dos familiares

Dos 13 familiares, 2 desconhecem o significado do termo direito (familiar 4 e 5) e dois afirmam que não sabem quais são os seus direitos (familiar 1 e 3).

Os direitos e deveres dos pais integram as responsabilidades parentais a exercer no interesse dos filhos. De acordo com os familiares, os pais têm direito: ao respeito, ao afeto, “o filho respeitar os pais, amar os pais” (familiar 13); a apoiar, acompanhar e a proteger os filhos, “têm o direito de acompanhar e apoiar os filhos” (familiar 6), “ (...) ver crescer e o direito de assegurar que eles estão bem” (familiar 8).

Segundo os familiares os pais têm os seguintes deveres: dar afeto, apoio, proteção, educação e assegurar os cuidados básicos: “Educar, dar carinho, impor respeito, compreensão” (familiar 4); “cuidar dos filhos, dar estabilidade de vida e não os fazer sofrer” (familiar 3); “ (...) proteger os filhos, estabelecer o bem-estar social e económico” (familiar 7); “não faltar nada, comida, roupa, carinho” (familiar 2). Dois familiares referem que não sabem quais são os seus deveres (familiar 1 e 5).

Categoria VI - Direitos e deveres dos jovens

Direitos e deveres dos jovens na perspetiva dos jovens

Os jovens reconhecem os seus direitos, liberdades e garantias, bem como os seus direitos e deveres sociais. O direito à identidade pessoal e liberdade, à proteção, educação, o direito a crescer numa família em que seja amado, o direito a uma casa e alimentação, como afirmam: “Ser respeitado, não me bater” (jovem 1); “ser amado por toda a gente da família. Ter escolaridade, ter casa, ter comida” (jovem 3); “ser ajudado quando pedisse. Darem apoio quando preciso e ajudarem nos estudos” (jovem 6), “tenho direito de ser eu próprio” (jovem 8); “ter liberdade, ter a confiança dos pais e receber carinho e amor” (jovem 9)”; “os meus direitos, eu ser respeitado, direito a ter amor, carinho, casa e uma boa família” (jovem 12). Dois jovens referem não saber quais os seus direitos (jovem 2 e 11).

Para os jovens os seus deveres ou responsabilidades para com os pais/familiares são: respeitar, ter bom comportamento, dar afeto, estudar e ajudar nas tarefas. “Respeitar a minha avó, ajuda-la, ser educado” (jovem 5)”; “portar-me bem, estudar” (jovem 2); “respeitar os meus pais, obedecer às ordens, acho que tenho de ter amor por eles” (jovem 12).

Um jovem respondeu que não sabe.

Direitos e deveres dos jovens na perspetiva dos familiares

Num total de 13 familiares, cinco afirmam que não sabem quais são os direitos dos jovens. Os restantes familiares reconhecem os seus direitos que representam as responsabilidades parentais: o direito ao amor, proteção, educação e participação. De acordo com o seu discurso: “Dar opinião sobre assuntos da família. Direito a serem protegidos, a ser amados pelos pais” (familiar 7);

“direito a uma certa liberdade, direito às opiniões, decisões” (familiar 9); “receber amor, carinho, educação, bons tratos, receber regras” (familiar 12).

Para os familiares são deveres dos jovens: respeitar os familiares, estudar, ter um bom comportamento, ajudar nas tarefas e dar afeto, de acordo com as suas afirmações: “Estudar, comportar-se bem, ter boas notas na escola. Em casa serem respeitadores” (familiar 2); “ajudar os pais nas tarefas domésticas, fazer a sua cama, arrumar o seu quarto” (familiar 11); “respeito, carinho, compreender os pais” (familiar 8). Dois familiares afirmam que não sabem quais são os deveres dos jovens.

Categoria VII - Medidas de promoção e proteção anteriores ao acolhimento

Entidades que aplicaram as medidas

De acordo com a informação prestada pelos jovens e familiares, todos tiveram medidas de promoção dos direitos e proteção em meio natural de vida. Para 1 jovem a medida foi aplicada pelo Tribunal. Em 12 jovens a intervenção iniciou-se na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens, dos quais 6 transitaram para o Tribunal. Apenas sabemos de 5 jovens que o processo iniciou-se entre um ano de idade e os dez anos.

Motivos da sinalização/situação de perigo

Os motivos de sinalização que originaram a abertura dos processos de promoção e proteção estão predominantemente associados à negligência (15). Em alguns dos jovens foram identificadas mais do que uma situação de perigo. A carência socioeconómica foi considerada como situação problemática em 5 famílias (quadro 10) contudo apenas 1 considera situação de perigo.

No decorrer dos processos 3 familiares solicitaram o acompanhamento de um advogado.

Quadro 12

Situação de perigo identificado pelos jovens e familiares

Situação de perigo	N.º de jovens
Mau-trato físico	1
Mau-trato psicológico - exposição a violência doméstica	3
Negligência - ao nível da saúde	1
Negligência - ao nível da educação	8
Negligência - falta de supervisão e acompanhamento familiar	2
Negligência - exposição a modelos parentais desviantes	2
Negligência – face a comportamentos de risco do jovem	1
Comportamentos desviantes	1
Carência socioeconómica	1
Total	20

Deveres dos familiares inscritos no acordo de promoção e proteção

Em relação aos deveres dos familiares responsáveis pelos jovens inscritos no acordo de promoção e proteção, a supervisão e acompanhamento familiar (8) e os cuidados de afeição ao jovem têm maior expressão (6).

Quadro 13

Deveres dos familiares

Deveres	N.º
Assegurar os cuidados básicos ao jovem ao nível alimentação, higiene, saúde	5
Prestar cuidados de afeição ao jovem	6
Supervisão e acompanhamento familiar ao jovem	8
Manter a casa limpa	3
Submissão a cuidados de saúde em situação de alcoolismo, toxicodependência e doença psiquiátrica	3
Obter trabalho	1
Não sabe	5
Total	31

Deveres dos jovens inscritos no acordo de promoção e proteção

Nas situações de perigo identificadas a negligência ao nível da educação sobressai, pelo que os deveres/obrigações que os jovens assumiram no acordo de promoção e proteção incidiram principalmente sobre a escola.

Quadro 14

Deveres dos jovens

Deveres	N.º
Frequentar as aulas	7
Ter aproveitamento escolar	6
Ter comportamento adequado	9
Respeitar os pais	1
Cumprir os horários das rotinas diárias	1
Tomar a medicação	1
Ajudar nas tarefas domésticas	2
Não sabe	3
Total	30

Apoios durante as medidas em meio natural de vida

Relativamente ao acompanhamento durante o tempo em que duraram as medidas em meio natural de vida, segundo os jovens 10 não beneficiaram de apoio, 2 beneficiaram de apoio psicológico e 1 apoio na escola. Em relação aos familiares, três tiveram apoio, os restantes 10 não tiveram.

De acordo com os familiares 3 famílias tiveram apoio económico, um casal em terapia familiar, 9 não tiveram qualquer apoio e os 2 jovens tiveram apoio, 1 na escola por parte da professora e outro apoio psicológico, 11 jovens não tiveram apoio.

Quando refletem sobre a sua história ao nível da proteção, alguns familiares consideram que a intervenção deveria ter contemplado algumas medidas para os apoiar: acesso à habitação social (1), acompanhamento psicológico do jovem (1), a importância de uma melhor compreensão da situação familiar (1), a intervenção da CPCJ e o acolhimento do filho foi tardia (1). Um jovem entende que a medida de acolhimento deveria ter sido evitada no sentido de continuar a viver com a família.

Auscultados sobre o que poderiam ter pedido ou desejado para apoiar a família, os jovens reconhecem a importância da concretização dos deveres/obrigações inscritas no acordo de promoção e proteção: “Teria ido á escola, não saia à noite, não fumava ganzas e deitava-me mais cedo (jovem 1). “Se eu soubesse desde o início que eles consumiam droga tinha pedido para pararem ou arranjar uma forma de os fazer parar” (jovem 12).

Medidas tutelares educativa

Paralelamente às medidas de promoção e proteção, 5 jovens tiveram medidas tutelares educativas, 2 tiveram mais do que um processo. Os tutelares educativos foram instaurados por furtos (2), por agressão a um adulto (2), agressão a um colega da escola (1). Os jovens e familiares desconhecem as medidas que lhes foram aplicadas.

Categoria VIII – Acolhimento residencial

Idade dos jovens à data de admissão

À data de admissão na Casa de Acolhimento os jovens tinham idades compreendidas entre os 9 e os 16 anos de idade. Verificando-se uma predominância de adolescentes com 15 e 16 anos de idade.

Quadro 15

Idade dos jovens à data de admissão

Idade	N.º
9	1
11	1
13	2
14	2
15	4
16	3
Total	13

Idade atual dos jovens

Os treze jovens são rapazes. Atualmente as suas idades estão compreendidas entre os 11 e 17 anos. Existe maior predominância na faixa etária dos 14-17 anos (11 jovens).

Quadro 16

Idade atual dos jovens

Idade	N.º
11 anos	1
12 anos	1
14 anos	2
16 anos	4
17 anos	5
Total	13

Duração do acolhimento

Desde o início da abertura do processo de promoção de proteção em meio natural de vida até ao acolhimento passaram 13 anos (1), 8 anos (2), 9 anos (1) e 1 ano (1).

No total de 13 jovens, em 11 a medida de acolhimento mantem-se há mais de um ano e em 1 há mais de dois.

Quadro 17

Duração do acolhimento

Duração	N.º
=<1 ano	1
1 a 2 anos	11
2 a 3 anos	1
Total	13

Escola

Situação escolar anterior ao acolhimento

As mães, (9), os avós (3) e o pai (1) eram os encarregados de educação dos jovens. Com exceção dos dois mais novos, com 11 e 12 anos de idade, todos tiveram reprovações ao longo do percurso escolar. Os jovens referem que as reprovações se deveram ao desinteresse pela escola, ao comportamento e consumos. Faltavam às aulas (8), não estudavam e não faziam os trabalhos de casa (8), aos consumos de droga (2). De acordo com algumas das suas afirmações: “Estava a marimbar para a escola. Faltava às aulas, não fazia os testes, não estava atento nas aulas, portava-me mal” (jovem 7). “No 8º ano chumbei por faltar às aulas para ir fumar ganzas” (jovem 4).

Os familiares apresentam como principais motivos para as reprovações o absentismo escolar (5), a falta de estudo (4) e as dificuldades de aprendizagem (2). Dois não sabem.

Quadro 18

Número de reprovações antes do acolhimento

N.º de reprovações	N.º
1	1
2	6
3	3
4	1
Sem reprovações	2
Total	13

Os anos escolares com maiores reprovações são o 7º ano, seguindo-se 2º 5º, 6º e 8º ano.

Quadro 19

Reprovações por ano escolares

Ano escolar	N.º
1º ano	1
2º ano	4
3º ano	1
4º ano	1
5º ano	4
6º ano	4
7º ano	5
8º ano	3
Total	23

Ao longo do percurso escolar, dos 13 jovens, 8 tiveram participações disciplinares. “Do 7º ao 9º ano tive várias participações. Fui suspenso. Quando ia às aulas só fazia estrago, só chateava os professores, gozava com eles, perturbava a aula, fazia barulho, estava no telemóvel, (...). Os professores mandavam-me muitas vezes para a rua” (jovem 1).

Atitude familiar face à escola na perspetiva dos jovens e familiares

Em função da data de nascimento, à exceção de 2, os encarregados de educação possuem a escolaridade mínima obrigatória.

Segundo os jovens, ao nível do acompanhamento escolar, 8 encarregados de educação não supervisionavam o estudo e os trabalhos de casa, não tinham atitude de controlo, ou porque não se esforçavam ou não mostravam interesse. Afirmam o seguinte: “A minha mãe não sabia quando tinha teste, não via os cadernos, nem a caderneta” (jovem1). “Não se interessava pela escola. Às vezes até se esquecia de ir buscar as notas” (jovem 6). “A minha mãe não ia buscar as notas. Eu sabia os resultados porque estavam afixados” (jovem3).

Os encarregados de educação acompanhavam os jovens no dia da apresentação do ano letivo. Com exceção de 3, os restantes participavam nas reuniões de avaliação escolar.

Ao nível da atitude dos familiares face aos resultados escolares, 9 jovens sentiam um reforço positivo quando tinham positivas nos testes: “A minha mãe ficava contente” (jovem 3), “elogiava-me, recompensava-me (...)” (jovem 8), “sentiam orgulho” (jovem 9). Para 2 jovens demonstravam desinteresse: “não dizia nada, não ligava” (jovem 5). Um jovem afirma que era raro ter positivas e outro não mostrava os testes à mãe.

Quando faltavam às aulas, os encarregados chamavam à atenção (2), batiam (1), penalizavam com o computador, televisão, playstation (2), ameaçavam com Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (1). Segundo 4 jovens os encarregados de educação não sabiam quando faltavam às aulas.

Quando tinham participações disciplinares, não diziam nada ou não faziam nada (3), chamavam à atenção (4), ficava de castigo (1). Dois jovens afirmam que por vezes os encarregados de educação não sabiam quando tinham participações disciplinares.

Segundo os familiares, 6 encarregados de educação não supervisionavam o estudo e os trabalhos de casa por desinteresse dos mesmos ou desobediência do jovem. À exceção de 1, todos participavam nas reuniões de avaliação de cada período escolar.

Quando os jovens tinham positivas nos testes, 8 encarregados de educação mostravam agrado e elogiavam, os restantes 4 revelavam uma atitude de indiferença. Face às negativas dos testes, chamavam à atenção (4), incentivavam para estudar mais (3), não mostravam interesse (3).

Situação escolar atual

No total de 13 jovens, 9 encontram-se no 3º ciclo. Estão no ensino regular 7 jovens, 3 frequentam o 8º ano no curso de educação e formação (CEF), 2 o 10º ano e 1 no 11º ano num curso profissional. No ensino regular 6 jovens têm um plano educativo individual e 3 apoio pedagógico personalizado do ensino especial.

No profissional e CEF 2 têm apoio pedagógico personalizado do ensino especial e 1 um plano educativo individual.

Quadro 20

Frequência escolar

Ano escolar	N.º
5º ano	1
7º ano	3
8º ano	4
9º ano	2
10º ano	2
11º ano	1
Total	13

A importância da escola segundo os jovens e os familiares

À exceção de 2 jovens mais novos, os restantes vêm de um contexto de insucesso escolar, possuindo por isso um desfasamento entre a idade e o ano escolar que frequentam.

Com o acolhimento ocorreu uma mudança na representação dos jovens em relação à escola. Atualmente 10 jovens consideram a escola importante: “Antes a escola não era nada, não tinha importância nenhuma” (jovem5). “Desde que estou na instituição gosto mais da escola porque penso que é o melhor para mim, que me vai ajudar no futuro. Agora estudo e faço os trabalhos de casa. Tenho boas notas. Nunca faltei às aulas e nunca cheguei atrasado” (jovem3). Para os três jovens mais novos a escola foi sempre importante.

Para os familiares a escola é importante para a obtenção de um trabalho (6) e transmissão de conhecimentos (6). Um familiar afirma que não sabe.

Ocupação dos tempos livres dos jovens

Ao nível da ocupação dos tempos livres os jovens alteraram os seus hábitos e rotinas. Deixaram os comportamentos de risco, como os consumos de álcool e droga, afastaram-se dos amigos com comportamentos desviantes.

Antes do acolhimento 8 jovens praticavam desporto. Atualmente 10 praticam desporto nas modalidades andebol (5), futsal (1), futebol (1), natação (3), hóquei e xadrez (1), 3 jovens não mostraram interesse em praticar desporto.

Situação de saúde do jovem anterior e durante o acolhimento

No total de 13 jovens, 5 eram acompanhados em pedopsiquiatria e medicados, dos quais 2 também em psicologia. Atualmente 8 são acompanhados em pedopsiquiatria, 6 são medicados e 5 são acompanhados em mais do que uma especialidade médica.

Quadro 21

Acompanhamento médico no serviço nacional de saúde

Especialidade	Antes do acolhimento N.º	Atualmente N.º
Pedopsiquiatria	5	8
Psicologia	2	2
Pediatria	2	2
Dietética	2	3
Oftalmologia	1	1
Medicina dentária	0	1
Sem consultas	7	5
Total	19	22

Para além do acompanhamento médico no serviço nacional de saúde, os jovens têm acesso às especialidades médicas no Centro Hospitalar da Confraria de Nossa Senhora da Nazaré, nomeadamente clínica geral, medicina dentária, terapia da fala, fisioterapia e dermatologia.

Situação de perigo na origem do acolhimento

Quadro 22

Situação de perigo que originou o acolhimento identificada pelos jovens e familiares

Situação de perigo	N.º
Mau-trato físico	1
Mau-trato psicológico	1
Negligência - ao nível da saúde	1
Negligência - ao nível da educação	2
Negligência - falta de supervisão e acompanhamento familiar	6
Negligência - exposição a modelos parentais desviantes	3
Negligência – face a comportamentos de risco do jovem	7
Ausência temporária de suporte familiar	3
Comportamentos desviantes	4
Carência socioeconómica	1
Total	29

À semelhança das situações de perigo que originaram a intervenção ao nível da proteção, a negligência é igualmente predominante nos motivos que deram origem do acolhimento, verificando-se um aumento no número de jovens em situação de negligência. Elevou o número de jovens com falta de supervisão e acompanhamento familiar (de 2 para 6 jovens), a negligência ao nível dos comportamentos de risco do jovem, (de 1 para 7) e os comportamentos desviantes (de 1 para 4 jovens).

Nos comportamentos desviantes esteve presente o consumo de haxixe (3), consumo de álcool (1) e furtos (2). A trajetória de vida foi marcada pela negligência, nomeadamente a exposição a modelos parentais desviantes e à falta de supervisão e acompanhamento familiar. Como afirma alguns jovens: “O meu pai começou a consumir droga, as discussões entre os meus pais eram frequentes. Num dia o meu pai tentou matar a minha mãe, espancando-a”, “a minha mãe pôs-se no álcool, o meu irmão drogado batia-lhe” O meu irmão mais velho consumia e vendia droga, roubava carros e casas” (jovem 2).

Relação do jovem com a família durante o acolhimento

As visitas aos jovens ocorrem de acordo com a disponibilidade dos familiares, os horários e as regras de funcionamento da Casa de Acolhimento.

No total de 13 jovens, apenas 7 recebem visitas, uma vez por semana (5), uma vez por mês (1) e com frequência superior a um mês (1).

Segundo os jovens e os familiares os motivos para a ausência ou irregularidade das visitas são os seguintes: 5 vão a casa aos fins-de-semana e nas férias escolares, família indisponível por motivos de trabalho (1), devido à deslocalização do agregado familiar (1), por dificuldades em custear as despesas inerentes ao transporte (2). Dois não sabem porque não recebem visitas de um dos pais.

Efetua visitas a casa aos fins-de-semana e nas férias escolares 12 jovens. Por decisão judicial 1 está impedido de ir a casa. As visitas a casa ocorrem todos os fins-de-semana (3), quinzenalmente (2), uma vez por mês (1) ou apenas nas férias escolares (1). Na situação dos pais separados, 1 jovem efetua visitas em fins-de-semana alternados.

A mãe de 1 jovem reside fora do distrito pelo que só se encontra com a mãe nas férias escolares. Passa os fins-de-semana com o pai quinzenalmente.

A distância dos jovens do agregado familiar reduz a periodicidade dos contatos, situação agravada quando têm dificuldades económicas e a participação da família nas rotinas diárias dos jovens, ao nível da educação e saúde.

O que mudou na vida dos jovens com o acolhimento

Na opinião dos jovens

Os jovens afirmam que o acolhimento permitiu mudanças positivas nas suas vidas.

Para 11 jovens houve uma alteração na relação familiar, na postura com os familiares: “Sinto que agora sou mais importante para eles do que quando estava em casa. Desde que vim para a instituição a minha irmã dá-me mais atenção” (jovem 3), “agora a minha família olha-me com orgulho (jovem 12).

Ocorreram mudanças na família “a minha mãe parece que já não tem o problema do álcool e o meu irmão já não é tão frio comigo” (jovem 2).

De certa forma, as melhorias sentidas na escola e ao nível do comportamento facilitou a relação entre os jovens e os familiares.

Na escola os jovens conseguiam ter aproveitamento escolar (11), assiduidade (7), comportamento adequado (5), interesse pela escola (3) melhor socialização (2), que se traduziu em sucesso escolar. “Desde que estou na instituição comecei a ter bom comportamento e boas notas” (jovem 2); “quando vim para aqui comecei a fazer os trabalhos de casa e a estudar para ter boas notas” (jovem 11); “não chego atrasado às aulas, respeito os professores e faço tudo nas aulas” (jovem 5).

Em relação aos amigos os jovens afirmam que estabeleceram novas relações de amizade: “Fiz novos amigos. Não falo mais com os antigos amigos, com quem andava a roubar e a fumar ganzas” (jovem 4).

Os jovens referem mudanças ao nível das rotinas diárias e aquisição de competências: “Antes não tinha regras e horários. Agora tenho. E as regras daqui faço agora em casa” (jovem 4), “estou mais autónomo, mais responsável” (jovem 9).

Na opinião dos familiares

Todos os familiares referem que o acolhimento mudou a vida dos jovens. Mudaram ao nível do comportamento, na relação com a família: “Mudou tudo, o comportamento, a maneira de estar, de pensar” (familiar 2); “Começamos a sentir mais saudades do meu irmão” (familiar 3); “Está

mais educado, mais carinhoso. O relacionamento com o neto melhorou, a restante família já o aceita mais” (familiar 4).

Ocorreram mudanças nas famílias: “A mãe está melhor, foi um incentivo para aceitar o tratamento de alcoolismo. Antes de ir para a instituição não ia às consultas (familiar 2); “A vontade de levar o meu filho para casa levou-me a cuidar da minha saúde para o poder acompanhar” (familiar 12).

No contexto escolar, assistiram a melhorias ao nível do aproveitamento (7), assiduidade (3), comportamento (5), interesse pela escola (2) e no apoio ao estudo e trabalhos de casa (11).

Para 11 familiares os jovens mudaram ao nível da socialização e da seleção dos amigos: “afastou-se dos amigos problemáticos, que consumiam droga e faltavam às aulas” (familiar 1); “melhorou a relação com os amigos e a forma de estar. Já não é tão violento” (familiar 6); “já tem amigos” (familiar 9).

Para 8 familiares os jovens adquiriram rotinas, hábitos e autonomia: “Agora tem rotinas e horários” (familiar 1), “ajuda nas tarefas domésticas. Antes não fazia nada, não ligava nenhum” (familiar 4); “já sabe lavar a louça. Já faz as tarefas diárias próprias da idade” (familiar 6); “tem horas para deitar e comer” (familiar 11).

Projeto de vida perspetivado pelos jovens e familiares

Todos os familiares perspetivam o retorno a casa dos jovens.

Doze jovens desejam o retorno à família, (re)integração na família nuclear (8) e (re)integração na família alargada (4).

Um perspetiva o projeto de vida autonomia (jovem 6). Os acontecimentos marcantes na história de vida influenciaram a representação que tem da família e a definição do seu projeto de vida. Este deseja continuar na Casa de Acolhimento até ir para uma universidade e tirar uma licenciatura, não obstante manter contatos regulares com a família.

Os familiares desejam que o retorno do jovem à família se concretize: no final do ano letivo (5), quando concluir o 12º ano (2), quando atingir os 18 anos (2),” o mais rápido possível” (familiar 10), não sabe (3).

Para os jovens o projeto de vida será concretizado, no final do ano letivo (5), após concluir o curso (1), concluir o 12º ano (2) ou quando atingirem os 18 anos de idade (3).

Um jovem refere que “vou para casa. Espero que seja este ano ou no próximo, porque vou-me portar bem até lá. Não posso ir ainda para casa por causa das condições da casa” (jovem 10). E outro afirma que “quando sair da casinha vou para casa da minha mãe. Não sei quando vou, está dependente do meu estado físico, psicológico e emocional” (jovem 9).

No que se refere à escola, 11 jovens desejam concluir o 12º ano e 2 ir para a universidade. As habilitações que desejam adquirir são importantes para a obtenção de um bom emprego (9) para obter conhecimentos (1) e para obter um curso (3).

Para os familiares, os jovens pretendem concluir o 12º ano (8), concluir o 9º ano (1), “continuar a estudar o máximo que conseguir” (familiar 12), não sabe (3 familiares).

No futuro os jovens desejam ter as seguintes profissões: mecânico (3), eletricista (2), cozinheiro e bombeiro (1), ator (1), profissão na área da informática (2), polícia (1), veterinário (1), não sabe (2). As profissões correspondem as seus atuais interesses. “Gosto de cozinhar e passei a valorizar o trabalho de um bombeiro” (jovem 8); “sempre gostei de carros e motos” (jovem 5).

Seis familiares têm conhecimento da profissão que os jovens aspiram para o seu futuro.

Quando auscultamos os jovens sobre o seu maior sonho, para 11 é regressar à família: “O meu maior sonho é ser feliz. Para ser feliz preciso da minha família ao meu lado” (jovem 10). “O meu maior sonho é ir para casa” (jovem 12).

Um afirma que “quero ter um bom futuro. Ter a minha casa, o meu trabalho e a minha família” (jovem 5) e outro que deseja “construir uma vida sem depender dos meus pais” (jovem 6).

V. Conclusão

“Quero voltar para casa.”

Para compreendermos o presente e perspetivar o futuro temos de conhecer o passado. Como refere o escritor George Orwell “quem domina o passado, domina o futuro. E quem domina o presente, domina o passado.”

Neste sentido o estudo desenvolvido tem como objetivos analisar a trajetória de vida dos jovens no sistema de proteção, bem como a perspetiva dos jovens e suas famílias sobre a medida de acolhimento residencial e o projeto de vida.

Na análise da trajetória de vida dos jovens no sistema de proteção, verificou-se que relativamente à caracterização do agregado familiar do jovem, a maioria vivia com a família alargada, sendo os seus principais cuidadores os avós, a mãe e irmãos. Os pais estão ausentes na família alargada. Três jovens vivem com a família nuclear, 2 em família reconstruída e 1 na família monoparental constituída pelo pai. Os agregados são predominantemente constituídos por dois ou três elementos.

São sobretudo jovens adultos e adultos, com idades compreendidas entre os 30-39 anos e 40-49 anos. À semelhança dos pais que estão nos grupos etários 30-49 anos.

Os adultos são maioritariamente casados ou vivem em situação de união de facto, à semelhança dos pais.

A generalidade dos adultos possui o ensino secundário. Em função da data de nascimento, 5 familiares não possuem a escolaridade mínima obrigatória, dos quais um pai e sem escolaridade 3 avós.

No que se refere à situação face ao trabalho, num total de 28 adultos, 15 encontram-se a trabalhar e seis são reformados. Três estão desempregados e 1 é beneficiário de rendimento social de inserção. Com base no cálculo do rendimento per-capita e os padrões de vida, 5 famílias encontram-se em situação de pobreza.

Relativamente à situação habitacional, a maioria das famílias residem em moradia/vivenda, de tipologia T3, em habitação própria. Os valores das despesas com a renda/crédito variam entre os 36,00€ e os 400,00€, com maior incidência entre os 200,00€ e 399,00€.

As habitações encontram-se em razoável ou em bom estado de conservação e possuem todas as infraestruturas.

Ao nível da saúde, em 28 adultos, 7 possuem problemas de saúde. Duas mães possuem doenças de foro psiquiátrico, considerados pelos jovens e familiares como situação problemática.

Considerou-se pertinente analisar o agregado familiar dos progenitores ausentes para melhor compreensão da situação familiar e atendendo que alguns jovens mantêm contatos regulares com os pais, no sentido de manter uma relação de proximidade com ambos.

Por desconhecimento dos jovens e familiares não possuímos a totalidade dos dados referentes aos agregados familiares dos progenitores e da família alargada.

Três em 5 mães mantêm contatos regulares com os filhos. No que se refere ao tipo de família das progenitoras, 3 são monoparentais, 1 alargada e 1 reconstruída com filhos. As mães possuem idades entre os 39 e 53 anos. Três são divorciadas e 1 vive em situação de união de facto. Três possuem a escolaridade mínima. Na situação face ao trabalho 3 trabalham.

Relativamente aos 9 pais que não vivem com os jovens, 5 pais estão totalmente ausentes da vida dos filhos. Vivem sós 6 pais, 2 têm família reconstruída e um tem família nuclear. Os pais têm idades compreendidas entre os 40 e os 71 anos. Dois são casados, 2 divorciados, 1 em situação de união de facto e 1 é solteiro. Seis pais possuem a escolaridade mínima obrigatória. No que se refere à situação face ao trabalho, 2 trabalham, 1 é beneficiário do rendimento social de inserção e 1 é reformado, possuindo rendimentos baixos.

A família alargada encontra-se presente na vida de dois jovens. As duas famílias são nucleares, uma referente ao agregado familiar da irmã e outra da tia. Os adultos têm idades compreendidas entre os 22 e 36 anos. Em relação às habilitações literárias, 1 adulto possui o 2.º ciclo e outro o secundário. Relativamente na situação face ao trabalho todos os adultos trabalham. Um aufero o ordenado mínimo nacional.

Na análise dos momentos considerados marcantes pelos jovens no passado destaca-se a separação dos pais, o abandono e a entrega dos jovens a elementos da família alargada, as dependências do álcool ou droga por parte dos pais, a carência socioeconómica, a violência doméstica, furtos e prisão. Atualmente nas famílias a carência socioeconómica e o desemprego são identificadas como problemáticas predominantes, seguindo-se o alcoolismo, toxicodependência e a doença de foro psiquiátrico. Em 4 famílias a carência socioeconómica coexiste com outras problemáticas, como o desemprego, alcoolismo, doença de foro psiquiátrico e prisão. Num total de 13 famílias, 6 encontram-se em situação de pobreza e em 5 a situação é identificada como uma problemática no passado. A situação de pobreza associada a múltiplos fatores como a ausência de competências parentais, o alcoolismo, doença mental e comportamentos desviantes dos pais, são fatores de risco para os maus tratos e negligência. A pobreza conduziu a situações de exclusão e de estigmatização e representam experiências traumáticas que deixaram marcas na vida dos jovens. As familiares em situação de grande fragilidade não conseguiram assumir cabalmente os seus deveres/responsabilidades parentais.

As políticas sociais e o sistema de proteção às crianças/jovens têm de integrar medidas concretas e efetivas no sentido de uma intervenção que incida sobre as problemáticas da família e sobre a situação de perigo, com o objetivo da sua remoção, num processo de mudança e efetivação dos direitos dos jovens e da família.

Relativamente à análise da perspectiva dos jovens e suas famílias sobre a medida de acolhimento residencial e projeto de vida pode-se aferir que todos reconhecem a importância da família.

Representa suporte, amor, afeto, união de laços de sangue. Não obstante as vivências de cada jovem, de um modo geral, têm uma representação positiva e idealizada da família, consideram que são importantes para as suas famílias à exceção de três jovens.

Em relação ao reconhecimento dos direitos e deveres dos jovens e familiares, 5 jovens e 6 familiares não sabem o que são direitos ou desconhecem quais são os seus direitos e deveres.

Os restantes reconhecem os seus direitos e deveres sociais, liberdades e garantias. O direito à identidade pessoal e liberdade, à proteção, o direito a crescer numa família em que seja amado, o direito a uma casa e alimentação. Para os jovens existe uma relação entre direitos e deveres que estão interligados e que se traduzem no conjunto de responsabilidades parentais.

Num total de 13 familiares, 5 não sabem quais são os direitos dos jovens. Os restantes reconhecem o direito dos jovens ao amor, proteção, educação e participação.

De acordo com os familiares, os pais têm por um lado o direito ao respeito, afeto, a apoiar, acompanhar e proteger os filhos e por outro lado o dever de dar afeto, apoio, proteção, educação e assegurar os cuidados básicos aos filhos, ou seja, uma relação recíproca de direitos e deveres. São direitos e deveres que integram as responsabilidades parentais a exercer no superior interesse dos filhos.

É significativo o número de jovens e familiares que estão distantes do discurso dos direitos, verifica-se uma desvalorização ou desconhecimento. Neste sentido, é importante que seja dado a conhecer aos jovens e familiares os seus direitos para que os possa reclamar. Como afirma Marshall “os direitos sociais de cidadania são uma realidade apenas para aqueles que acreditam na sua autenticidade e têm capacidade para os exercer” (Marshall, 1975, p. 207).

Os jovens quando chegam ao acolhimento já têm uma história no sistema de proteção no âmbito das medidas em meio natural de vida. Num total de 13 jovens, em 12 a intervenção iniciou-se na Comissão de Proteção de Crianças e Jovens.

As situações de perigo que originaram a abertura dos processos de promoção e proteção e as medidas em meio natural de vida estavam predominantemente associados à negligência. A carência socioeconómica foi considerada como situação problemática em cinco famílias, mas apenas uma considera a sua pobreza uma situação de perigo.

Em relação aos deveres dos familiares inscritos no acordo de promoção e proteção, a supervisão e o acompanhamento familiar e os cuidados de afeição ao jovem têm maior expressão. Nas situações de perigo a negligência ao nível da educação sobressai pelos que os deveres ou obrigações que os jovens assumiram no acordo de promoção incidem principalmente sobre a assiduidade, aproveitamento e comportamento na escola.

No âmbito do acompanhamento da medida em meio natural de vida, está previsto o apoio aos pais de natureza psicopedagógica, social e, quando necessário, de ajuda económica (artigos 43.º da Lei 142/2015). As problemáticas predominantes nos agregados familiares, nomeadamente a situação de carência económica, desemprego, alcoolismo, toxicodependência e a doença de foro psiquiátrico, deveriam ter sido alvo de medidas no âmbito da intervenção das entidades responsáveis pelo seu acompanhamento. Contudo, apenas quatro famílias tiveram apoio, três a nível económico, uma a nível psicológico e dois jovens apoio psicopedagógico. Na perceção dos jovens e familiares houve pouco apoio, contudo não reclamam contra a sua situação de pobreza. Consideram apenas que deveriam ter sido contempladas outras medidas no sentido de os apoiar a ultrapassar as dificuldades e evitar a medida de acolhimento residencial. Os jovens reconhecem a importância do cumprimento dos deveres/obrigações inscritos no acordo de promoção e proteção.

Paralelamente às medidas de promoção e proteção em meio natural de vida, alguns jovens tiveram medidas tutelares educativas.

Atendendo à natureza da intervenção efetuada e à sua duração, podemos considerar que não foi eficaz no apoio às famílias e na remoção da situação de perigo, pelo que tornou-se necessária a substituição da medida em meio natural de vida pelo acolhimento residencial, como forma de assegurar a proteção e os direitos dos jovens em situação de perigo.

Em termos de princípios de intervenção, ao longo do acompanhamento das medidas foi privilegiada a responsabilidade parental, no sentido da família assumir os seus deveres para com o jovem e a prevalência da família do ponto de vista da promoção de direitos e na proteção do jovem.

À data de admissão na Casa de Acolhimento, os jovens tinham idades compreendidas entre os 9 e os 16 anos de idade. Na maioria dos jovens a duração do acolhimento é há mais de um ano.

Para os jovens a escola era uma zona de conflito, de indiferença e insucesso. O percurso escolar de 11 jovens foi pautado por reprovações, desinteresse pela escola, absentismo, falta de aproveitamento escolar, a problemas de comportamento que conduziram a participações disciplinares e suspensões da escola e ao consumo de droga.

Da análise da atitude familiar face à escola verificamos um fraco envolvimento na educação dos filhos, no que se refere à organização dos horários para estudar, fazer os trabalhos de casa, a falta de acompanhamento e supervisão dos familiares, confirmada pela situação de perigo predominante que originou o acolhimento.

Atualmente, a generalidade dos jovens encontram-se no 3.º ciclo. Frequentam o ensino regular, cursos de educação e formação e cursos profissionais. Alguns jovens têm apoio de um plano educativo individual e apoio pedagógico personalizado do ensino especial.

A maioria tem um historial de insucesso escolar, possuindo por isso um desfasamento entre a idade e o ano escolar que frequentam.

Com o acolhimento assistiu-se a uma mudança na representação dos jovens em relação à escola. Atualmente consideram a escola importante para o seu futuro, para obtenção de qualificações que lhes permitirá obter um bom trabalho e melhores condições de vida. Os familiares consideram a escola importante para a transmissão de conhecimentos e conseguir um bom trabalho.

Ao nível da ocupação dos tempos livres os jovens alteram os seus hábitos e rotinas diárias. Deixaram os comportamentos de risco, como os consumos de álcool e droga e afastaram-se dos amigos com comportamentos desviantes.

Antes do acolhimento a maioria praticava desporto e atualmente praticam desporto nas estruturas da comunidade em diversas modalidades.

No que se refere à situação de saúde, verifica-se um aumento do acompanhamento médico dos jovens, nomeadamente em pedopsiquiatria, dietética, medicina dentária e oftalmologia.

Pela análise da trajetória dos jovens no sistema de proteção até ao acolhimento residencial, verifica-se que as medidas em meio natural de vida foram longas e que as situações de perigo agravaram-se verificando-se um aumento no número de jovens sujeitos a negligência pela falta de supervisão e acompanhamento familiar, ao nível dos comportamentos de risco do jovem e dos comportamentos desviantes.

Quando os jovens foram acolhidos a maioria apresentava comportamento de risco e desviantes, cinco tinham processos tutelares educativos e dois com mais de um processo por furtos e agressão física, problemas comportamentais no contexto escolar, absentismo e insucesso escolar, sem que a família conseguisse de modo adequado remover o jovem da situação de perigo em que se encontrava.

Os motivos do acolhimento recaiam sobre os jovens, inculcando sobre eles um sentimento de culpa, contudo, ao analisarmos a sua trajetória de vida no sistema de proteção verificamos que os seus direitos não foram devidamente asseverados quando foram sujeitos a diversas formas de maus tratos e negligência durante a sua infância.

Relativamente à relação do jovem com a família durante o acolhimento, verifica-se uma relação de proximidade, com contatos regulares através das visitas na Casa de Acolhimento e nas vistas a casa nos fins-de-semana e nos períodos de férias escolares. A participação da família ao nível da escola e da saúde reforçou o envolvimento da família na vida dos jovens e enriqueceu a relação entre eles. A relação com a família é facilitada pela flexibilidade dos horários das visitas e pelo apoio nas deslocações a casa nos fins-de-semana e férias escolares. Na situação em que o jovem está distante em termos geográficos do seu agregado familiar, a regularidade das visitas diminui,

dificultando o processo de intervenção e a participação da família, situação agravada pelas dificuldades económicas.

De uma forma geral todos afirmam que o acolhimento melhorou a vida dos jovens na relação com a família, na socialização com os amigos, na aquisição de autonomia, rotinas e horários. Os progressos mais significativos ocorreram no contexto escolar, pelo interesse pela escola, aproveitamento, assiduidade, comportamento e apoio ao estudo e nos trabalhos de casa.

Na opinião dos jovens o acolhimento permitiu mudanças positivas nas suas vidas. Foi um incentivo para a família efetuar mudanças para que possam regressar a casa. Sentem uma maior relação de afetividade com os familiares, afirmam que agora são mais importantes e que a família sente orgulho deles. As melhorias sentidas ao nível do comportamento e na escola facilitaram a relação entre os jovens e os familiares.

O acompanhamento regular dos jovens nos estabelecimentos de ensino, a aquisição de rotinas diárias de trabalho e de estudo refletiu-se no aproveitamento, assiduidade, comportamento e na socialização dos jovens. Todos os jovens desejam concluir o 12º ano e dois querem tirar um curso superior.

Estabeleceram novas relações de amizade e afastaram-se dos amigos com comportamentos desviantes. Adquiriram competências no sentido da autonomia e cumprimentos de horários e rotinas diárias.

Relativamente ao projeto de vida, todos perspetivam o regresso a casa, com exceção de um jovem que deseja a autonomia, mantendo contudo uma relação próxima com a família.

Aguardam pela efetivação do projeto de vida quando concluírem a escolaridade ou atingirem a maioridade.

O maior sonho é para 11 jovens regressar a casa. Para 1 é ter um bom futuro, uma casa, trabalho e família e para outro jovem é construir uma vida sem depender dos pais.

Deste modo, “os desejos das crianças acolhidas não diferem das aspirações das outras crianças: querem sentir-se amadas, integradas e escutadas, que a sua vida seja o mais normal possível, que respeitem as suas origens, que os planos para a sua vida sejam claros e previsíveis e que o acolhimento constitua uma oportunidade para desenvolverem as suas competências na família, na escola ou no emprego” (Sinclair, 2005, citado por Delgado 2010, p.556).

A consagração do direito à família pela efetivação do projeto de vida de (re)integração familiar só é possível pela intervenção junto do jovem e da família, o que implica um trabalho regular de motivação e participação das famílias nas atividades da vida diária dos jovens, com o objetivo de

promover o desenvolvimento de competências e a responsabilização nomeadamente ao nível da saúde e da educação, bem como promover mudanças no contexto familiar.

Em articulação com a Casa de Acolhimento torna-se importante a intervenção das entidades responsáveis pelo acompanhamento das medidas, no sentido de promover e reforçar as competências das famílias. Como afirma Jorge Ferreira “não basta retirar a criança, institucionalizá-la ou atribuir o rendimento social de inserção à família (...). As políticas de família constituem na actualidade uma das questões mais pertinentes no debate social contemporâneo. Não basta políticas de “manutenção” de pobreza das famílias (...), são necessárias políticas que reforcem as competências das famílias e as valorizem como pessoas e cidadãos comuns de qualquer sociedade” (Ferreira, 2011, p. 53).

No estudo e intervenção na área da proteção das crianças e jovens, uma das questões que se coloca prende-se com a necessidade de conhecer as suas famílias. Nos últimos anos nos relatórios de caracterização anual do acolhimento, não são apresentados dados referentes à situação sociofamiliar das crianças e jovens acolhidas, não nos permitindo um conhecimento sobre a sua realidade. Incidem essencialmente sobre a criança e jovem, como se os motivos do acolhimento incidissem fundamentalmente sobre as questões relacionadas com o seu comportamento e perfil. Também os relatórios anuais de avaliação da atividade das comissões de proteção de crianças e jovens possuem pouca informação qualitativa sobre a ação que desenvolvem, sobre a forma como é realizada a intervenção e os seus resultados, sobre o acompanhamento efetivo da família, os apoios de natureza psicopedagógica, social e económica que foram disponibilizados.

Considera-se relevante o estudo e análise sobre a intervenção profissional com os jovens em acolhimento e as suas famílias, não apenas no contexto das casas de acolhimento mas também na intervenção efetuada pelas entidades responsáveis pelo acompanhamento e execução das medidas de promoção e proteção, no sentido do desenvolvimento de práticas profissionais promotoras da cidadania e da consagração dos direitos dos jovens e da família. Só assim é possível a concretização do sonho dos jovens, ou seja o direito à família.

VI. Referências bibliográficas

- Alarcão, M., & Gaspar, M. F. (2007). Imprevisibilidade familiar e suas implicações no desenvolvimento individual e familiar. *Paidéia*, 17, pp. 89-102. Obtido em 8 de junho de 2018, de <<http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=305423757009>>
- Alberto, I. M. (2008). «Como pássaros em gaiolas»? Em C. Machado, & R. A. Gonçalves (coord.), *Violência e Vítimas de Crimes, Volume 2: Crianças* (pp. 209-227). Coimbra: Quarteto.
- Almeida, A. N., André, I. M., & Almeida, H. N. (1999). Sombras e marcas: os maus tratos às crianças na família. *Análise Social*, XXXIV(150), pp. 19-121.
- Almeida, A. N., André, I. M., & Almeida, H. N. (2001). *Famílias e Maus Tratos às Crianças em Portugal - Relatório Final*. Lisboa: Assembleia da República - Divisão de Edições.
- Alvarez, F., Carvalho, I., & Baptista, M. (2014). Adolescentes em contexto institucional. Em T. S. Mendes, & P. V. Santos, *Acolhimento de Crianças e Jovens em Perigo* (pp. 49-71). Lisboa: Climepsi Editores.
- Ander-Egg, E. (1969). *Introducción a Las Técnicas de Investigación Social*. Buenos Aires: Editorial Hvmánitas.
- Ander-Egg, E. (2000). *Métodos y técnicas de investigación social. Cómo organizar el trabajo de investigación* (Vol. Vol.III). Buenos Aires-México: Grupo Editorial Lumen hvmanitas.
- Bell, J. (1997). *Como Realizar um Projecto de Investigação: um guia para a pesquisa em ciências sociais e de educação*. Lisboa: Grávida.
- Campanini, A. (2015). Intervenção com Famílias num Ótica Sistémica. Em M. I. Carvalho (cood.), *Serviço Social com Famílias* (pp. 1-23). Lisboa: Pactor.
- Candeias, M., & Henriques, H. (2012). *1911/2011: Um século de Proteção de Crianças e Jovens*. Obtido em 12 de Junho de 2018, de <http://hdl.handle.net/10400.26/4156>
- Canha, J. (2008). A criança vítima de violência. Em C. Machado, & R. A. Gonçalves (cood.), *Violência e Vítimas de Crimes, Volume 2: Crianças* (pp. 17-37). Coimbra: Quarteto.
- Clemente, R. (1998). Um novo olhar sobre a criança - Um direito novo de promoção de direitos e de protecção . *Intervenção Social*, pp. 19-25.
- Constituição da República Portuguesa*. (s.d.). Obtido em 29 de janeiro de 2018, de www.parlamento.pt/Legislacao/paginas/constituicaorepublikaportuguesa.aspx

- Convensão sobre os Direitos das Crianças.* (s.d.). Obtido em 5 de 12 de 2017, de https://www.unicef.pt/media/1206/0-convencao_direitos_crianca2004.pdf
- Decreto-Lei de 21 de novembro de 1867. (1867). Obtido em 9 de janeiro de 2018, de <http://legislacaoeregia.parlamento.pt/V/1/42/79/p289>
- Decreto-Lei de 27 de maio de 1911. Lei de Protecção à Infância. (1911). Obtido em 4 de janeiro de 2018, de ns1.inr.pt/downloads/LEI_DE_PROTECCAO_INFANCIA_27.05.1911.pdf
- Decreto-Lei n.º 314/78. Diário da República n.º 248/1978, Série I de 1978-10-27. Ministério da Justiça.
- Decreto-Lei n.º 44288. Diário do Governo n.º 89/1962, 1º Suplemento, Série I de 1962-04-20. Ministério da Justiça - Gabinete do Ministro.
- Decreto-Lei n.º 2/86. Diário da República n.º 1/1986, Série I de 1986-01-02. Ministério do Trabalho e Segurança Social.
- Decreto-Lei n.º 47727. Diário do Governo n.º 121/1967, Série I de 1967-05-23. Ministério da Justiça - Gabinete do Ministro.
- Decreto-Lei n.º 98/98. Diário da República n.º 91/1998, Série I-A de 1998-04-18. Ministério do Trabalho e da Solidariedade.
- Delgado, P. (2010). A reforma do acolhimento familiar de crianças: conteúdo, alcance e fins do novo regime jurídico. *Análise Social*, vol. XLV, pp. 555-580. Obtido em 15 de julho de 2018, de analisesocial.ics.ul.pt/documentos/1283950526K1zRQ4p10Nj14EM3.pdf
- Delgado, P., & Gersão, E. (2018). O Acolhimento de crianças e jovens no novo quadro legal. Novos discursos, novas práticas? *Análise Social*, N.º 226, Vol. LIII (1.º), pp. 112-13. Obtido em 10 de junho de 2018, de analisesocial.ics.ul.pt/?page_id=18
- Dias, M. O. (2011). Um olhar sobre a família na perspetiva sistémica – o processo de comunicação no sistema familiar. *Gestão e Desenvolvimento*. N.º 19, pp. 139-156. Obtido em 13 de junho de 2018, de <https://repositorio.ucp.pt/handle/10400.14/9176>
- Diniz, J. S. (1997). *Este Meu Filho Que Eu Não Tive*. Porto: Edições Afrontamento.
- Fernandes, M. A., & Silva, M. G. (1996). *Centro de Acolhimento para Crianças em Risco (Condições de Implementação, localização, instalações e funcionamento)*. Lisboa: Direcção-Geral da Acção Social. Núcleo de Documentação Técnica e Divulgação.
- Ferreira, J. (2011). *Serviço Social e Modelos de Bem Estar para a Infância. Modus Operandi do Assistente Social na Promoção da Protecção à Criança e à Família*. Lisboa: Quid Juris.

- Ferreira, J. (2010). Sistema de Proteção à Infância em Portugal - Uma área de intervenção e estudo do Serviço Social. *Katál. Florianópolis*, v. 13, n.º2, pp. 229-239. Obtido em 9 de março de 2018, de www.scielo.br/pdf/rk/v13n2/10.pdf
- Gersão, E. (2014). *A Criança, a Família e o Direito*. Lisboa: Fundação Francisco Manuel dos Santos.
- Gomes, I. (2010). *Acreditar no Futuro*. Texto Editores.
- Guerra, P. (2003). O Novo Direito das Crianças e Jovens - Um Verdadeiro Recomeço. *Infância e Juventude*, N.º1, pp. 53-80.
- Guerra, P. (2004). A Nova Justiça das Crianças e Jovens. Três Anos Depois, "Para Onde Vais, Rio Que Eu Canto?". *Infância e Juventude*, N.º1, pp. 9-40.
- Instituto da Segurança Social, I. (2007). *Centro de Acolhimento Temporário - Manual de Processos-Chave*. Obtido em 15 de outubro de 2017, de www.seg-social.pt/publicacoes?bundleId=281601
- Instituto da Segurança Social, I. (2017). *CASA 2016 - Relatório de Caracterização Anual da Situação de Acolhimento das Crianças e Jovens*. Obtido em 29 de dezembro de 2017, de www.seg-social.pt/.../Relatorio_CASA.../b0df4047-13b1-46d7-a9a7-f41b93f3eae7
- Leandro, A. G. (2002). Os Direitos da Criança e do Jovem. Em Á. L. Lúcio, A. G. Leandro, F. Silva, & A. P. Lucas, *Direitos Humanos e Cidadania* (pp. 27-43). Caldas da Rainha: Livraria Nova Galáxia.
- Lei 147/99. Diário da República n.º 204/1999, Série I-A de 1999-09-01. Assembleia da República.
- Lei 61/2008. Diário da República n.º 212/2008, Série I de 2008-10-31. Assembleia da República.
- Lei n.º 23/2017. Diário da República n.º 99/2017, Série I de 2017-05-23. Assembleia da República.
- Lei n.º142/2015. Diário da República n.º 175/2015, Série I de 2015-09-08. Assembleia da República.
- Lima, T. C., Mioto, R. C., & Prá, K. R. (jan./jun. de 2007). A documentação no cotidiano da intervenção dos assistentes sociais: algumas considerações acerca do diário de campo. *Revista Textos & Contextos Porto Alegre* V. 6, n.1, pp. 93-104. Obtido em 27 de julho de 2018, de revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/fass/article/viewFile/1048/3234
- Magalhães, T. (2002). *Maus Tratos em Crianças e Jovens*. Coimbra: 2002.
- Marshall, T. H. (1975). *Social Policy in Twentieth Century* (4.^a ed.). London: Hutchinson.

- Martins, E. C. (2015). *Infância Marginalizada e Delinquente na 1ª República (1910-1926). De Perdidos a Protegidos... e Educados*. Coimbra: Palimage.
- Monteiro, A. R. (2010). *Direitos da Criança: Era Uma vez*. Coimbra: Almedina.
- Pedroso, J. (1998). A Reforma do "Direito de Menores": A Construção de um "Direito Social"? (A Intervenção do Estado e da Comunidade na Promoção dos Direitos das Crianças). *Oficina do CES, N.º121*. Obtido em 25 de junho de 2018, de <https://www.researchgate.net>
- Planella, J. (2000). O que se sabe e nunca se diz: os maus tratos à infância numa perspectiva histórica. Trad. Pedro Miguel Duarte. *Infância e Juventude, n.º4*, pp. 99-120.
- Quivy, R., & Campenhoudt, L. V. (1997). *Manual de Investigações em Ciências Sociais*. Lisboa: Gravida.
- Resolução do Conselho de Ministros n.º 193/97. Diário da República n.º 254/1997, Série I-B de 1997-11-03. Presidência do Conselho de Ministros.
- Ribeiro, C. J. (2009). *A Criança na Justiça. Trajectórias e significados do processo judicial de crianças vítimas de abuso intrafamiliar*. Coimbra: Almedina.
- Rodrigues, E. A. (1997). *Menores em Risco: Que Família de Origem?* Lisboa: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas.
- Santos, C. C. (2014). Intervenção social junto das famílias com crianças institucionalizadas. Em T. S. Mendes, & P. V. Santos, *Acolhimento de Crianças e Jovens em Perigo* (pp. 185-200). Lisboa: Climepsi Editores.
- Soares, N. F. (1997). Crianças em Risco: Passado e Presente. Alguns contributos para a compreensão histórico-social da problemática das crianças maltratadas e negligenciadas. *Infancia e Juventude, n.º1*, pp. 35-51.
- Tomé, M. R. (2003). *A Criança e a Delinquência Juvenil na Primeira República*. Coimbra: Centro Português de Investigação em História e Trabalho Social.
- Tomé, M. R. (2012). *Justiça e Cidadania Infantil em Portugal (1820-1978) e a Tutoria de Coimbra*. Tese de Doutoramento, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.
- Valle, J. F. (2010). Prólogo. Em I. Gomes, *Acreditar no Futuro* (pp. 19-25). Texto Editores.
- Vieira, R. F. (Dezembro de 1998). Centro de Acolhimento - Intervenção para a afirmação do Direito de Cidadania da criança e da família. *Intervenção Social, 17/18*, pp. 69-83.
- Williams, F. (2010). *Repensar as Famílias*. Cascais: Príncipia.